



# Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

Socorro, 27 de maio de 2011

SITE: [www.socorro.sp.gov.br](http://www.socorro.sp.gov.br)

ANO VI - Nº 149 Distribuição Gratuita

## Vem aí, o Festival Cultural 2011 de Socorro

## Socorro e a Saúde da Pessoa Idosa



A partir do dia 2 de julho, terá início o Festival Cultural de Socorro com uma programação intensa e diversificada. Entre as muitas atrações, está a peça infantil “**Cadê meu Nariz**”, de Fábio Supérbi e Rodrigo Andrade.

Com o elenco original da Cia. “O Que de Que” e sem diálogos, a peça

narra a saga de um palhaço (o ator Nico Serrano) expulso de um circo por causa de seus atrasos.

Durante a noite, enquanto dormia na rua, um cachorro lhe rouba o nariz vermelho. Ao lado de uma menina (Paula Sassi), o palhaço persegue o ladrão e encontra pelo caminho personagens como um

malabarista, um policial e uma vendedora de pães. Assim como o cão, esses personagens são representados por bonecos manipulados por Rodrigo Andrade.

Por meio de pequenas interações com o público e clássicas palhaçadas, a montagem diverte a platéia.

Outro grande momento do Festival 2011 está reservado para a apresentação de **Daniel Murray** no Centro Cultural e Turístico de Socorro. Considerado um dos mais talentosos violonistas de sua geração, **Murray** desenvolve uma ativa carreira como intérprete, arranjador e compositor.

Apresenta-se como solista e em grupos de câmara no Brasil e no exterior ao lado de grandes músicos e célebres violonistas.

Acompanhado pelo **Quarteto TAU**, a apresentação de **Murray** às 20:30 h do dia 15 de julho, em Socorro, integra a turnê paulista realizada pelo **Proac** de seu trabalho “**Villa Lobos e Tom Jobim para Violão**”.

Representada pela Coordenadora da Saúde do Idoso, Socorro buscou apoio e aprendizado para a Implantação de uma Política Pública do Idoso no município durante a realização do I Seminário Estadual de Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa realizado pelo SUS, em São Paulo, nos dias 09 e 10 de maio.

Decorrente da sensibilização de Gestores e Autoridades este I Seminário tratou das “políticas públicas para o envelhecimento ativo e desafios para o setor saúde”.

Prestigiaram o evento o Secretário Estadual de Saúde do Estado, a Presidente do Conselho Estadual de Saúde, o Coordenador da Câmara Técnica de Saúde da Pessoa Idosa da Secretaria do Estado da Saúde (SES), o Presidente do Conselho Estadual do Idoso (CEI) e o Presidente do Conselho Nacional dos Direitos do Idoso (CNDI).

Integrante do Comitê Intermunicipal de Saúde do Idoso (Socorro/ Bragança Pta./Atibaia), a participação do município no Seminário é significativa para a aquisição do selo cidade “Amiga do Idoso”.

## “Minha Cidade” é o tema do Concurso Fotográfico 2011

As inscrições para o Concurso Fotográfico com o tema “Minha Cidade”, serão realizadas até o próximo dia **20 de junho**. O **regulamento** do concurso estipula que:

**1** - Cada participante poderá enviar no máximo 3 (três) fotos sendo que, somente 1 (uma) será selecionada.  
**2** - As fotos devem estar acompanhadas da Ficha de Inscrição, na qual os inscritos informarão os seguintes dados: nome completo do autor, endereço completo, telefone de contato e/ou e-mail.

**3** - Todas as fotos apresentadas deverão estar de acordo com o tema do concurso e serem inéditas, ou seja, não podem ter sido publicados em qualquer veículo de comunicação ou premiadas em outros concursos.

**4** - As fotos deverão ter tamanho mínimo de 20 x 30 cm. Não será permitido nenhum outro tipo de papel, apenas o fotográfico. As fotos que não estiverem no tamanho e no papel determinado serão sumariamente eliminadas. Fotografias manipuladas digitalmente, com evidências de uso de artifícios de alteração drástica do original, ou ainda que não atendam ao Regulamento do Concurso,

também serão excluídas pela Comissão Julgadora.

**5** - As fotos do Concurso serão usadas única e exclusivamente para a divulgação do evento em jornais e sites para divulgação jornalística e na exposição do Concurso. Nenhuma foto fará parte de qualquer tipo de banco de imagens para comercialização nem será usada em publicidade, a não ser com a autorização do autor e detentor dos direitos patrimoniais e morais sobre a obra inscrita.

**6** - Serão premiados os 3 primeiros colocados.

**7** - Uma Comissão Julgadora será responsável pela escolha das fotos premiadas. A escolha da Comissão Julgadora será feita pelo Conselho Municipal de Cultura, o ComuC, e contará com a participação de fotógrafos profissionais.

**8** - A participação neste Concurso implica na total aceitação das regras deste Regulamento. Cada participante, ao preencher a Ficha de Inscrição, deverá assinar e datar a declaração que nela consta. Sem a assinatura, a inscrição será considerada inválida.

**9**- A Comissão Julgadora é soberana para avaliar e decidir sobre os casos omissos nesse Regulamento.

**Viola Brasileira de Atibaia**

Orquestra de Viola Brasileira de Atibaia

Centro Cultural e Turístico de Socorro, dia 4 de junho, às 20h00  
Rua XV de Novembro, 210 - Socorro - SP

Entrada Franca

Patrocínio Apoio

ALEXA PROAC GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO Atibaia Bragança Paulista SOCORRO CIRCUITO DAS ÁGUAS

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

### PORTARIA Nº 5591/2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender a partir de 20 de Abril de 2011, os efeitos da Portaria nº 5424/2010, que designou **MARCELO PRATA SAVOY**, C.P. 47337 - Série 00263ª-SP, Engenheiro Florestal, para ocupar a função gratificada de Chefe do Serviço de Controle de Atos Oficiais.

**Art. 2º** - Designar a partir de 20 de abril de 2011, para ocupar o emprego em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE - REF. 50.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de Abril de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5592/2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Suspender a partir de 20 de Abril de 2011, os efeitos da Portaria nº 4827/2009, que designou SALETE DE FATIMA TORRES ISHIKAWA, C. P. 36825 Serie - 00501-SP, para ocupar o emprego em comissão de Diretor do Meio Ambiente - ref. 50, retornando na mesma data ao emprego de origem como Engenheiro Agrônomo - ref. 31.

**Art. 2º** - Designar a partir de 20 de abril de 2011, para ocupar a função gratificada de Chefe do Serviço de Controle de Atos Oficiais.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de Abril de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5603/2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Enquadrar os **Professores de Educação Básica I - PEB I** da rede municipal de ensino em virtude da concessão de **evolução funcional pela via não acadêmica**, conforme previsto na Seção IV - artigo 35 § 9 da Lei Complementar nº 56/2001, alterada pelas Leis Complementares nºs 99/2005 e 111/2006 e artigo 9º do Decreto nº 2385/04, a partir de 01 de Abril de 2011:

**Nível III - ref. 10:**

- Jandira Ferreira de Andrade - C.P. 62557 - Série 00095ª-SP

**Nível V - ref. 4:**

- Ione Pelatieri Rodrigues do Vale - C.P. 02912 - Série - 00380ª-SP

**Nível VI - ref. 10:**

- Valéria Valentim Pereira - C.P. 39704 - Série 0095ª-SP

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 05 de Maio de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5617/2011

**Designa servidores para o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II.**

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Ficam designados os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de seus direitos e vantagens, para a execução das atividades previstas no Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II - Acesso ao Mercado, a ser celebrado com a Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento.

Nome	RG	Profissão
Mário Fonseca Pares Neto	20.944.903	Engenheiro Agrônomo
Pedro Henrique Monteiro Matarazzo	33.721.543-1	Engenheiro Agrônomo

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Maio de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5618/2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado a licença gestante da servidora abaixo relacionada, nos termos da Lei Municipal nº 3295/2009 de 21 de maio de 2009.

- **Leila da Silva Oliveira** - C.P. 37307 - Série 00231ª-SP, **Professor de Educação Básica I - PEB I**, a partir de 29 de Abril de 2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 10 de Maio de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5619/2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público - Edital nº 01/2011 no emprego permanente de **Oficial Administrativo** - ref. 19, a partir de 16 de Maio de 2011:

- **Juan Paul Falconi Conte** - CTPS 91912 - Série 00345ª-SP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Maio de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5620/2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público - Edital nº 01/2010 no emprego permanente de **Escriturário** - ref. 11:

**A partir de 09 de Maio de 2011:**

- **Tatiana Caroline Lurago** - CTPS 81701 - Série 00263ª-SP.

**A partir de 16 de Maio de 2011:**

- **Mateus Augusto Pereira** - CTPS 29210 - Série 00335ª-SP.

- **Clayton Anderson de Souza** - CTPS 43337 - Série 00208ª-SP.

- **Carolina Panontin Silva Fernandes dos Santos** - CTPS 68585 - Série 00322ª-SP.

- **Helen de Oliveira Moraes** - CTPS 77122 - Série 00335ª-SP.

- **Eliana Vieira Vasconcellos** - CTPS 039078 - Série 530ª SP.

- **Marcelo Augusto Pereira Cavalcanti Silva** - CTPS 92206 - Série 00345ª-SP.

- **Mykner Marcel Casagrande de Lima** - CTPS 28500 - Série 00335ª-SP.

- **Felipe Camilo Nora** - CTPS 028708 - Série 322ª-SP.

- **Carlos Henrique Pitsch** - CTPS 016275 - Série 00500ª-SP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 17 de Maio de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5621/2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público Edital nº 01/2011, para ocupar o emprego permanente, os servidores:

- **Gláucia Balderi**, C.P. 027929 - Série 415ª-SP, para ocupar o emprego de **Telefonista**, referência 09, a partir de 04 de Maio de 2011.

- **Luis Antonio Bueno**, C.P. 86365 - Série 00244ª-SP, para ocupar o emprego de **Técnico em Informática e Manutenção de Redes e Computadores**, referência 19, a partir de 05 de Maio de 2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Maio de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5622/2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desligar do Serviço Público Municipal, do emprego permanente de **Médico de Saúde da Família**, a pedido, **Paulo Landahl Cabral**, C.P. 02353 - Série 0148ª-SP, a partir de 19 de Maio de 2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Maio de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5623/2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Admitir, em virtude de contrato por tempo determinado conforme Lei Municipal nº 3.077/2005, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público Edital nº 01/2007 para ocupar o emprego de **Professor de Educação Básica I - PEB I**:

- **Liliane Nascimento Rodrigues** - C. P. 32501 - Série 00208ª-SP, no período de 13 de Maio a 16 de Dezembro de 2011.

- **Jocélia de Oliveira Batista** - C.P. 10390 - Série 114ª-SP, no período de 16 de Maio a 16 de Dezembro de 2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Maio de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5624/2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Desligar do Serviço Público Municipal, do emprego permanente de **Fiscal**, a pedido, **Enila Rovesta Gouveia**, C.P. 40856 - Série 00263ª-SP, a partir de 17 de Maio de 2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 18 de Maio de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5625/2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Admitir, em virtude de aprovação em concurso público - Edital nº 01/2010 no emprego permanente de **Secretário de Escola**, referência 19:

- **Natalie Leonardi**, C.P. 28775 - Série 00335ª-SP, a partir de 18 de Maio de 2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de Maio de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5626/2011

**"Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD"**  
**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar competente Processo Administrativo Disciplinar - PAD, na modalidade Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apuração de infração funcional de professora de educação infantil junto aos trabalhos realizados em sala de aula com alunos no CMEI - Centro Municipal de Educação Integral.

**Art. 2º** - A Comissão Processante Permanente constituída através da Portaria nº 5590/2011 de 25 de abril de 2011, composta pela - Dra. Lauren Salgueiro Bonfá - Procurador Jurídico, Matrícula nº 2182 - Presidente, Dra. Eniceia Aparecida de Oliveira - Oficial Administrativo, Matrícula nº 168 - Secretária, Geny Maria Córdoba Andreucci - Oficial Administrativo, Matrícula nº 185, Membro Auxiliar, deverá promover a imediata instauração do procedimento, nos termos do artigo 28 da Lei nº 3348/2010.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume, dando ciência a imputada e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de maio de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### EXPEDIENTE

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005. Edição Especial, de acordo com o art. 1º do Decreto nº2496/ 2005. Distribuição Gratuita, em bancas de jornais e repartições públicas.

**Fotos:** Depto. de Comunicação Social  
**Impressão:** Editora O Liberal Ltda - Americana  
**Tiragem:** 2.000 exemplares  
**Email:** imprensa@socorro.sp.gov.br

**Telefone (19) 3855-9600**

**Márcia Regina Mantovani**  
MTB 46.375  
Chefe da Divisão de Comunicação

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

### PORTARIA Nº 5627/2011

#### “Afastamento de Servidor”

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Afastar a Servidora Municipal **Valéria Valentim Pereira**, Professora de Educação Básica I das suas funções, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de sua remuneração.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume, dando ciência a Servidora, e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de maio de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5628/2011

#### “Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD”

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instaurar competente Processo Administrativo, na modalidade Processo Administrativo Disciplinar - PAD, para apuração de infração funcional de serventes de escola junto aos trabalhos realizados na “EM Cel. Olímpio Gonçalves dos Reis”.

**Art. 2º** - A Comissão Processante Permanente constituída através da Portaria nº 5590/2011 de 25 de abril de 2011, composta pela - Dra. Lauren Salgueiro Bonfá - Procurador Jurídico, Matrícula nº 2182 - Presidente, Dra. Eniceia Aparecida de Oliveira - Oficial Administrativo, Matrícula nº 168 - Secretária, Geny Maria Córdoba Andreucci - Oficial Administrativo, Matrícula nº 185, Membro Auxiliar, deverá promover a imediata instauração do procedimento, nos termos do artigo 28 da Lei nº 3348/2010.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, devendo ser afixada em local de costume, dando ciência a imputada e publicada no jornal oficial, revogadas as disposições em contrário.  
 Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de maio de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5629/2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o uso da “Quadra do Ginásio Municipal” a Cervejaria Krill Ltda, para realização de um torneio interno de Futebol de Salão batizado de “1ª Copa Ecobier de Futsal”, a se iniciar em 22/05/11 e término previsto para 31/07/2011, nos termos do requerimento protocolado sob nº 2011/003500.

**Art. 2º** - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo a referida empresa por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 20 de Maio de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5630/2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Enquadrar a **Professora de Educação Básica I - PEB I, Marisa Rosa Ferreira** - C.P. 30755 - Série 0062ª-SP, a partir de 01 de Maio de 2011, no Nível V - referência 4, em virtude da concessão de evolução funcional pela **via não acadêmica**, nos termos da Seção IV, § 9º, do Artigo 35 da Lei Complementar nº 56/2001, e artigo 9º do Decreto nº 2385/04 e suas alterações.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de Maio de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5631/2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica prorrogado a licença gestante das servidoras abaixo relacionadas, nos termos da Lei Municipal nº 3295/2009 de 21 de maio de 2009.

- **Andresa Rodrigues de Carvalho Faria**, CTPS 32730 - Série 00244ª-SP, Professor de Educação Básica I – PEB I, a partir de 09 de Junho de 2011.

- **Claudia Benedita de Oliveira Lourenço**, CTPS 91548 - Série 00282ª-SP, Professor Adjunto I, a partir de 25 de Junho de 2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 23 de Maio de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5632/ 2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear em virtude de contrato por tempo determinado conforme Lei Municipal nº 3.077/2005, obedecendo a ordem de classificação do concurso público Edital nº 01/2007 para ocupar o emprego de **Professor de Educação Básica I - PEB I**, no período de 09 de Maio a 16 de Dezembro de 2011.

- **Maria do Carmo Balderi** - C.P. 41242 - Série 00263ª-SP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 25 de Maio de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5633/ 2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Admitir em virtude de aprovação em concurso público - Edital nº 01/2011 no emprego permanente de **Trabalhador Braçal** - ref. 04, a partir de 25 de Maio de 2011:

- Rogério Lopes Seguro - CTPS 46761 - Série 00049ª-SP.

- Wellington Guedes Ribeiro - CTPS 83576 - Série 00284ª-SP.

- Flávia Regina Zanesco Oliveira - CTPS 87889 - Série 00231ª-SP.

- Adenilson Santos do Nascimento - CTPS 036287 - Série 00274ª-SP.

- Jose Donizeti Dias - CTPS 038151 - Série 530ª-SP.

- Emilio Alberto Magon - CTPS 20597 - Série 00345ª-SP.

- Luis Carlos Perón - CTPS 62445 - Série 013ª-SP.

- José Carlos Ferreira da Silva - CTPS 13536 - Série 094ª-SP.

- Alberto Viana Lacerda - CTPS 01617 - Série 00178ª-SP.

- Evani Souza de Almeida - CTPS 32922 - Série 00322ª-SP.

- Sidney Mosso - CTPS 36947 - Série 019ª-SP.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 26 de Maio de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5634/ 2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e nos termos do § 4º do artigo 92 da Lei Orgânica do Município,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar o uso das dependências do Centro de Eventos “João Orlandi Pagliusi” no dia 11 de Junho de 2011, ao **Trenzinho**, para a realização de “Festa Junina”, nos termos do requerimento protocolado sob nº 2011/003427.

**Art. 2º** - O espaço a ser utilizado deverá ser devolvido à Prefeitura nas condições em que foi cedido, respondendo a referida entidade por quaisquer danos eventualmente causados ao patrimônio público.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 27 de Maio de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5635/2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, EM EXERCÍCIO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - **Reintegrar**, ao quadro de funcionários da Prefeitura a partir de 18 de Maio de 2011, o servidor **Savio Fabiano Golo Tinti**, C.P. 006684 - Série 00296-SP, ocupante do emprego permanente de **Fiscal**, afastado sem vencimento ou remuneração para tratar de assunto particular em 23 de Fevereiro de 2011, conforme Processo nº 839/2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de Maio de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### PORTARIA Nº 5636/2011

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Enquadrar o **Professor de Educação Básica I – PEB I** abaixo relacionado, conforme previsto na Lei Complementar nº 56/2001, Artigo 34, alterado pela Lei Complementar nº 99/2005 e Lei nº 116/2007, considerando a evolução funcional pela **via acadêmica**:

- **Curso superior de ensino de graduação correspondente a licenciatura plena:**

**Nível III - ref. 3**

- **Ana Lucia Maciel** - C.P. 10017 - Série 00208-SP a partir de 11 de Maio de 2011.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 30 de Maio de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

### RESOLUÇÃO 004/2011

**Dispõe sobre a Convocação da I Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Socorro/SP e dá outras providências.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Socorro/SP, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 2.733/95, que institui o CMAS e define sobre a Conferência Municipal,

#### Resolve:

**Artigo 1º** - Convocar a I Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

**Artigo 2º** - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no Município de Socorro/SP, nos dias 07 e 08 de julho de 2011.

**Artigo 3º** - O evento terá como tema geral: “Avançando na consolidação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS com a valorização dos trabalhadores e a qualificação da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios”.

**Artigo 4º** - O Município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela de proporcionalidade populacional e porte do Município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre OG's e ONG's.

**Artigo 5º** - A organização do evento ficará a cargo de uma Comissão Organizadora, designada por este Conselho através de Resolução.

**Artigo 6º** - Fica delegada à Comissão Organizadora a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

**Artigo 7º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Socorro, 18 de maio de 2011.

**Isabel Cristina Genghini - Presidente do CMAS**

### DECRETO Nº 2953/2011

#### Suplementação de Dotações Orçamentárias

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aberto no Departamento de Finanças – Divisão de Contabilidade um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento vigente:

02.02.01	4.4.90.52.00	04.122.0003.2.0004	MANUT. DA ADMINISTRAÇÃO V05.100.66	R\$	30.000,00
02.05.01	4.4.90.52.00	12.361.0006.2.0007	ENSINO FUNDAMENTAL V05.100.66	R\$	10.000,00
02.05.05	4.4.90.52.00	12.365.0010.2.0011	PRE-ESCOLAS EMEIS V05.100.66	R\$	10.000,00
02.13.01	4.4.90.52.00	27.812.0025.2.0034	DIRET. E DEPENDENCIAS V05.100.66	R\$	10.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....</b>				<b>R\$</b>	<b>60.000,00</b>

**Art. 2º.** – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente do Superávit apurado no exercício anterior, na fonte de recurso do Programa Inclusão Digital para a Implantação de Centro de Acesso a Tecnologias para Inclusão Social, do Ministério de Ciências e Tecnologia, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme Contrato nº.0259999-39/2008 MCT/CAIXA, celebrado em 27/04/2010. **R\$ 60.000,00**

**Art. 3º.** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2942/2011 de 07 de Abril de 2011.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de Maio de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**  
**Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.**  
**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Depto dos Negócios Jurídicos**

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

### DECRETO Nº 2951/2011

*“Nomeia Junta Administrativa de Recursos de Infração no Trânsito - JARI e dá outras providências”*  
**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e, considerando o artigo 4º do Decreto nº 2264, de 29/08/2002.**

#### DECRETA:

**Art. 1º** - A Junta Administrativa de Recursos e Infrações - JARI prevista no artigo 16 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro, implantada neste Município pela Lei Municipal nº 2826, de 28 de setembro de 1998, fica assim constituída:

#### A) Presidente:

Titular – Luciano Bonetti

Suplente – Adilson Benedito Pereira

#### B) Representante do Órgão que impõe a Penalidade.

Titular – Paulo Roberto Nicoletti

Suplente – Helen Soraia de Oliveira

#### C) Representante dos Condutores de Veículos.

Titular – Antonio Carlos Ferreira Monteiro

Suplente – Alfredo Daniel Bonetti

**Art. 2º** - Nos termos da Lei o mandato dos membros será de 01 (um) ano a contar da data da posse.

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 2824/2010 e demais as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 16 de Maio de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

### DECRETO Nº 2952/2011

*“Homologa a Deliberação n.º 01/2011, do Conselho Municipal de Educação e dá outras providências.”*

**MARISA DE SOUZA PINTO FONTANA, PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Homologar a Deliberação n.º 01/2011 do Conselho Municipal de Educação, aprovada em reunião plenária em de 28 de março de 2011.

**Art. 2º** - Caberá ao Departamento Municipal de Educação tomar as providências necessárias para o fiel cumprimento da Deliberação n.º 01/2011 e do presente decreto.

**Art. 3º** - Os casos não previstos neste decreto deverão ser decididos pelo Departamento Municipal de Educação, ouvido o Conselho Municipal de Educação.

**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 19 de Maio de 2011.

**Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita Municipal**

**Publicado e Afixado em igual data no mural da Prefeitura.**

**Darleni Domingues Gigli - Diretora do Departamento dos Negócios Jurídicos**

#### DELIBERAÇÃO CME Nº 01, DE 28 DE MARÇO DE 2011.

*“Fixa normas para autorização de funcionamento e supervisão de instituições de educação infantil no Sistema Municipal de Ensino da Estância de Socorro e dá outras providências correlatas.”*

**O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 17, inciso VII da Lei Municipal n.º 2973/2002, e no artigo 11, IV, da Lei Federal n.º 9.394, de 20.12.1996, DELIBERA:**

#### CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Os pedidos de autorização de funcionamento de instituições de educação infantil no Sistema Municipal de Ensino da Estância de Socorro, bem como sua supervisão, regulam-se por esta Deliberação.

**Art. 2º** - É competente para a autorização de funcionamento de instituições de educação infantil, públicas e privadas, bem como para a supervisão, o Departamento Municipal de Educação.

#### CAPÍTULO II - DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Art. 3º** - São instituições públicas e privadas de educação infantil:

I. creches ou entidades equivalentes que oferecem educação infantil para crianças de até 03 (três) anos de idade.

II. pré-escolas, que oferecem educação infantil para crianças de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos de idade.

§ 1º - As instituições que mantêm, simultaneamente, o atendimento a crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos em creche e de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos em pré-escola, constituirão escolas de educação infantil, com denominação própria.

§ 2º - Entende-se por instituições privadas de educação infantil as enquadradas nas categorias particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, nos termos do artigo 20 da Lei n.º 9.394/96.

#### CAPÍTULO III - DA CRIAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

**Art. 4º** - Entende-se por criação o ato próprio pelo qual o mantenedor formaliza a intenção de criar e manter uma instituição de educação infantil e se compromete a sujeitar seu funcionamento às normas do respectivo sistema de ensino.

§ 1º - O ato de criação se efetiva para as instituições de educação infantil, mantidas pelo poder público, por lei municipal, e para as mantidas pela iniciativa privada, por manifestação expressa do mantenedor em ato jurídico ou declaração própria.

§ 2º - O ato de criação a que se refere este artigo não autoriza o funcionamento, que depende da autorização do Departamento Municipal de Educação.

**Art. 5º** - Entende-se por autorização de funcionamento o ato pelo qual o órgão próprio do sistema de ensino permite o funcionamento da instituição de educação infantil, enquanto atendidas as disposições legais pertinentes.

**Art. 6º** - A solicitação para autorização de funcionamento será requerida pelo menos 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto para início das atividades, e deverá conter:

I. requerimento ao titular do Departamento Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal da entidade mantenedora;

II. registro do mantenedor, se da iniciativa privada, junto aos órgãos competentes: Cartório de Títulos e Documentos, Junta Comercial e Cadastro Geral dos Contribuintes do Ministério da Fazenda;

III. identificação da instituição de educação infantil e endereço;

IV. comprovação da propriedade do imóvel, da sua locação ou cessão, por prazo não inferior a dois anos;

V. planta do prédio aprovada pela Prefeitura Municipal ou planta assinada por profissional registrado no CREA que será responsável pela veracidade dos dados;

VI. laudo firmado por profissional registrado no CREA, responsabilizando-se pelas condições de habitabilidade e pelo uso do prédio para o fim proposto;

VII. relação do mobiliário, equipamentos, material didático-pedagógico e acervo bibliográfico;

VIII. relação dos recursos humanos e comprovação de sua habilitação e escolaridade;

IX. proposta pedagógica;

X. regimento escolar que expresse a organização pedagógica, administrativa e disciplinar da instituição de educação infantil;

XI. laudo de inspeção sanitária;

XII. laudo do corpo de bombeiros;

XIII. alvará expedido pelo órgão próprio da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo único** - As instituições públicas ficam dispensadas da apresentação dos documentos previstos nos incisos I, II, IV e XII.

#### Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Socorro/SP

#### INSCRIÇÃO Nº 02

A entidade **CORPORAÇÃO DE GUIAS MIRINS DE SOCORRO**, CNPJ nº 46.444.170/0001-66, com sede em Socorro/SP, é inscrita neste Conselho, sob número 02, desde 12/05/2011.

A entidade executa o seguinte projeto socioassistencial:

**“PROJETO RUMO CERTO” – Assistência aos Adolescentes proporcionando-lhes Educação para o Trabalho**

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Socorro, 18 de maio de 2011

**Isabel Cristina Genghini - Presidente do CMAS**

**Art. 7º** - Recebida a solicitação de autorização de funcionamento, o Departamento Municipal de Educação, no prazo de 5 (cinco) dias encaminhará o processo à supervisão de ensino para análise e vistoria das dependências, instalações, equipamentos e materiais.

§ 1º - A supervisão de ensino apresentará relatório circunstanciado e conclusivo ao titular do Departamento Municipal de Educação.

§ 2º - Caso haja necessidade de correções e ajustamentos, o pedido de autorização poderá ser baixado em diligência, concedendo-se, para tal fim, prazo adequado.

§ 3º - Com base no relatório da supervisão de ensino, o titular do Departamento Municipal de Educação decidirá sobre o pedido, cabendo despacho denegatório em caso de desatendimento das exigências legais.

§ 4º - Da decisão favorável, expedir-se-á a competente autorização de funcionamento.

§ 5º - Sendo denegado o pedido de autorização, o mantenedor poderá recorrer da decisão no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

**Art. 8º** - A autorização de funcionamento será expedida com prazo de validade de 3 (três) anos, devendo ser obrigatoriamente renovada no final desse período.

#### CAPÍTULO IV - DA RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

**Art. 9º** - O pedido de renovação da autorização de funcionamento será protocolado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do prazo de validade da autorização de funcionamento, mediante requerimento dirigido ao titular do Departamento Municipal de Educação, subscrito pelo representante legal da entidade mantenedora.

**Art. 10º** - Recebido o requerimento, este será encaminhado à supervisão de ensino que produzirá relatório circunstanciado.

**Parágrafo único** - O relatório será enviado ao titular do Departamento Municipal de Educação que decidirá sobre o pedido, seguindo, no que couber, os demais tramites previstos no Capítulo III desta Deliberação.

#### CAPÍTULO V - DA SUPERVISÃO

**Art. 11º** - A supervisão, que compreende o acompanhamento do processo de autorização e a avaliação sistemática do funcionamento das instituições de educação infantil, é de responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino, a quem cabe velar pela observância das leis de ensino e das decisões do Conselho Municipal de Educação, atendido o disposto nesta Deliberação.

**Art. 12º** - Compete aos órgãos específicos do Sistema Municipal de Ensino, assim entendidos o Conselho Municipal de Educação e o Departamento Municipal de Educação, definir e implementar procedimentos de supervisão, avaliação e controle das instituições de educação infantil, na perspectiva de aprimoramento da qualidade do processo educacional.

**Art. 13º** - À supervisão compete acompanhar e avaliar:

I. o cumprimento da legislação educacional;

II. a execução da proposta pedagógica;

III. condições de matrícula e permanência das crianças na creche, pré-escola ou escola de educação infantil;

IV. o processo de melhoria da qualidade dos serviços prestados, considerando o previsto na proposta pedagógica de instituição infantil e o disposto na regulamentação vigente;

V. a qualidade dos espaços físicos, instalações e equipamentos e a adequação às suas finalidades;

VI. a regularidade dos registros de documentação e arquivo;

VII. a articulação da instituição de educação infantil com a família e a comunidade.

**Art. 14º** - A supervisão cabe também propor às autoridades competentes a instauração de diligência, sindicância ou processos administrativos, nos termos desta Deliberação.

#### CAPÍTULO VI - DA DILIGÊNCIA, DA SINDICÂNCIA, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E DA CASSAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

**Art. 15º** - O não atendimento à legislação educacional ou a ocorrência de irregularidades em instituição privada de educação infantil autorizada será objeto de instauração de Diligência, Sindicância e, se for o caso, Processo Administrativo.

**Art. 16º** - A Diligência, determinada pelo titular do Departamento Municipal de Educação constitui procedimento pelo qual o Poder Público Municipal verifica e esclarece a procedência de eventuais irregularidades ou inobservância das normas estabelecidas e propõe seu saneamento.

**Art. 17º** - A Sindicância será instaurada toda vez que houver representação fundamentada ou denúncia circunstanciada de irregularidades, atos ou fatos anômalos, objetivando propor o seu saneamento ou a instauração de Processo Administrativo.

**Parágrafo Único** - O titular do Departamento Municipal de Educação, designará Comissão de Sindicância, a qual deverá apresentar a conclusão dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável mediante justificativa fundamentada.

**Art. 18º** - O Processo Administrativo, instaurado por ato do titular do Departamento Municipal de Educação, originar-se-á de resultado da Sindicância, para comprovação de irregularidade grave, assegurado o direito de ampla defesa, podendo acarretar a cassação de autorização de funcionamento, formalizado pela mesma autoridade competente.

**Parágrafo Único** - Comprovadas as irregularidades e responsabilidade da instituição privada de educação infantil, será determinada a cassação do auto de licença de localização e de funcionamento.

#### CAPÍTULO VII - DA MUDANÇA DE ENDEREÇO, DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO, DA TRANSFERÊNCIA DE ENTIDADE MANTENEDORA, DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES

**Art. 19º** - Nos casos de mudança de endereço, a solicitação de autorização específica será protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias contados da data prevista para o início de funcionamento, mediante o atendimento ao art. 6º, incisos III, IV, V, VI e XI.

**Parágrafo Único** - Aplicam-se os dispositivos estabelecidos no art. 7º desta Deliberação.

**Art. 20º** - O funcionamento de novas unidades da mesma entidade mantenedora em locais diversos da sede anteriormente autorizada dependerá de autorização específica de acordo com as exigências discriminadas nesta Deliberação.

**Art. 21º** - A alteração de denominação da instituição privada de educação infantil deverá ser solicitada pelo representante legal da entidade mantenedora, através de requerimento ao titular do Departamento Municipal de Educação, justificando a alteração e mencionando todos os atos legais referentes à instituição.

**Parágrafo Único** - O titular do Departamento Municipal de Educação, publicará a respectiva portaria autorizando a alteração.

**Art. 22º** - A transferência de entidade mantenedora deverá ser aprovada pelo Departamento Municipal de Educação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) requerimento dirigido ao titular do Departamento Municipal de Educação;

b) cópia do documento de transação: Contrato ou Termo de cessão de direitos e deveres de uma para outra entidade mantenedora, devidamente registrado no Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas;

c) declaração da entidade mantenedora anterior de que não há Processo Administrativo em curso, instaurado contra a instituição;

d) cópia xerográfica autenticada do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da nova entidade mantenedora que assumirá os encargos;

e) declaração do novo mantenedor de que está ciente do funcionamento administrativo-pedagógico da instituição.

**Parágrafo único** - Recebida a solicitação, o titular do Departamento Municipal de Educação a instruirá, emitindo parecer, encaminhando-a ao Conselho Municipal de Educação, que decidirá sobre sua homologação.

**Art. 23º** - Caberá ao titular do Departamento Municipal de Educação, conceder autorização para suspensão temporária de funcionamento de instituições de educação infantil, no máximo por 3 (três) anos, a pedido do representante legal da entidade mantenedora, protocolado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da data do início da suspensão.

**Art. 24º** - O pedido referido no artigo anterior deverá ser instruído com:

a) exposição de motivos;

b) prazo de duração da suspensão;

c) declaração do responsável pela instituição, informando sobre a regularidade do acervo documental;

d) indicação de local para a guarda do acervo documental;

#### Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal

Conselho Municipal de Assistência Social de Socorro/SP

#### INSCRIÇÃO Nº 04

A entidade **LAR DOM BOSCO**, CNPJ nº 71.265.367/0001-85, com sede em Socorro/SP, é inscrita neste Conselho, sob número 04, desde 12/05/2011.

A entidade executa o seguinte serviço socioassistencial:

**SERVIÇO DE ACOGLHIMENTO INSTITUCIONAL (ABRIGO INSTITUCIONAL) PARA CRIANÇAS**

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Socorro, 18 de maio de 2011

**Isabel Cristina Genghini - Presidente do CMAS**

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

e) comprovação de que os pais ou responsáveis pelos menores atendidos foram notificados, no mínimo, com 60 (sessenta) dias de antecedência da suspensão.

**Art. 25** – O não-cumprimento do previsto nos arts. 22 e 23 desta Deliberação, permitida a diligência desde que, respeitados os prazos estabelecidos, implicará em revogação da autorização de funcionamento da instituição.

**Art. 26** – O reinício das atividades deverá ser comunicado prévia e formalmente ao Departamento Municipal de Educação, e a excedência do prazo concedido ocasionará perda da autorização de funcionamento da instituição.

**Art. 27** – O pedido de encerramento de atividades de instituições privadas de educação infantil observará os procedimentos estipulados nos arts. 22 e 23 desta Deliberação, no que couber.

**Parágrafo Único** – O descumprimento do previsto neste artigo implicará na instauração de Sindicância.

### CAPÍTULO VIII - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

**Art. 28** – A proposta pedagógica deve estar fundamentada numa concepção de criança como cidadã, como pessoa em processo de desenvolvimento, como sujeito ativo da construção do seu conhecimento social e histórico marcado pelo meio em que se desenvolve e que também o marca.

**Parágrafo Único** – Na elaboração e execução da proposta pedagógica será assegurado à instituição de educação infantil, na forma da lei, o respeito aos princípios do pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas.

**Art. 29** - Compete à instituição de educação infantil elaborar e executar sua proposta pedagógica nos termos das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil, instituídas pela Resolução nº 05/2009 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, considerando:

- I. fins e objetos da proposta;
- II. concepção de criança, de desenvolvimento infantil e de aprendizagem;
- III. características da população a ser atendida e da comunidade na qual se insere;
- IV. regime de funcionamento;
- V. espaço físico, instalações e equipamentos;
- VI. relação de recursos humanos, especificando cargos e funções, habilitação e níveis de escolaridade;
- VII. parâmetros de organização de grupos e relação professor/criança;
- VIII. organização do cotidiano de trabalho junto às crianças;
- IX. proposta de articulação da instituição com a família e a comunidade;
- X. processo de avaliação do desenvolvimento integral da criança;
- XI. processo de planejamento geral e avaliação institucional;
- XII. processo de articulação da educação infantil com o ensino fundamental;
- XIII. participação dos profissionais da instituição na elaboração da proposta.

**§ 1º** - O regime de funcionamento das instituições de educação infantil atenderá às necessidades da comunidade, podendo ser ininterrupto no ano civil, respeitados os direitos trabalhistas.

**§ 2º** - O currículo de educação infantil deverá assegurar a formação pessoal e social do educando e o conhecimento de mundo, de acordo com o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil e Lei Federal 9.394/96.

**Art. 30** – A avaliação na educação infantil será realizada mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento da criança, tomando como referência os objetivos estabelecidos para essa etapa da educação, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

**Art. 31** – Os parâmetros para a organização de grupos decorrerão das especificidades da proposta pedagógica da instituição infantil.

### CAPÍTULO IX - DO REGIMENTO ESCOLAR

**Art. 32** – O regimento escolar, documento normativo da instituição, de sua inteira responsabilidade, deve sustentar a execução da proposta pedagógica.

### CAPÍTULO X - DOS RECURSOS HUMANOS

**Art. 33** – A direção da instituição de educação infantil, tanto creches como pré-escolas, será exercida por profissional formado em curso de graduação em pedagogia ou pós-graduação em Educação, de acordo com o Artigo 64 da Lei Federal 9.394/96.

**Art. 34** – O docente para atuar na educação infantil, deverá ser formado em curso de nível superior, com licenciatura de graduação plena e habilitação para educação infantil, admitida como formação mínima oferecida em nível médio (modalidade normal).

**§ 1º** - O Sistema de Ensino promoverá o aperfeiçoamento dos professores legalmente habilitados para o magistério, em exercício em instituições de educação infantil públicas, de modo a viabilizar formação que atenda aos objetivos da educação infantil e às características da criança de zero a cinco anos.

**§ 2º** - As instituições privadas deverão manter programas de aperfeiçoamento para seus profissionais.

**Art. 35** – Os mantenedores das instituições de educação infantil poderão organizar equipes multiprofissionais para atendimento dos educandos sob sua responsabilidade, integradas por profissionais das áreas de Ciências Humanas, Sociais e Exatas, assim como familiares das crianças.

### CAPÍTULO XI - DO ESPAÇO, DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

**Art. 36** – Os espaços serão projetados de acordo com a proposta pedagógica da instituição infantil, a fim de favorecer o desenvolvimento das crianças de zero a cinco anos, respeitadas as suas necessidades e capacidades.

**Art. 37** – Todo imóvel destinado à educação infantil pública ou privada dependerá de aprovação do Poder Público Municipal.

**§ 1º** - O prédio deverá adequar-se ao fim a que se destina e atender, no que couber, às normas e especificações técnicas da legislação pertinente.

**§ 2º** - O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, acesso, segurança, salubridade, saneamento e higiene, em total conformidade com a legislação que rege a matéria.

**Art. 38** – Os espaços internos deverão atender às diferentes funções da instituição da educação infantil e conter uma estrutura básica que contemple:

- I. espaços para recepção;
- II. salas e/ou espaços para os serviços administrativos e de apoio;
- III. salas e/ou espaços para as atividades das crianças, com boa ventilação e iluminação, e visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamentos adequados;
- IV. refeitório, instalações e equipamentos para o preparo de alimentos que atendam às exigências de nutrição, saúde, higiene e segurança, nos casos de oferecimento de alimentação;
- V. instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para uso das crianças e para uso dos adultos;
- VI. berçário, se for o caso, provido de berços individuais, área livre para movimentação das crianças, locais para amamentação e para higienização, com balcão e pia, espaço para o banho de sol das crianças;
- VII. área externa para atividades compatível com a capacidade de atendimento, por turno, da instituição.

**Parágrafo Único** – Recomenda-se, na medida do possível, que a área coberta mínima para as salas de atividades das crianças seja de 1,50 m<sup>2</sup> por criança atendida.

**Art. 39** – As áreas ao ar livre deverão possibilitar, na medida do possível, as atividades de expressão física, artística e de lazer, contemplando também áreas verdes.

### CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 40** – As instituições de educação infantil da rede pública ou privada, em funcionamento na data da publicação desta Deliberação, deverão integrar-se ao respectivo sistema de ensino, no prazo máximo de 01 (um) ano.

**§ 1º** - No prazo de 30 (trinta) dias deverão requerer Autorização de Funcionamento Provisória, mediante apresentação dos documentos contidos nos incisos I, III, VI, XI e XII do art. 6º desta Deliberação.

**§ 2º** - No prazo estabelecido no caput as instituições deverão atender todas as demais disposições da presente Deliberação.

**§ 3º** - Os órgãos executivos do sistema estimularão a antecipação da integração das instituições de educação infantil ao sistema municipal de ensino, em benefício da manutenção e da melhoria do atendimento.

**§ 4º** - A integração será acompanhada e verificada pela supervisão, exercida pelo órgão próprio do sistema de ensino, que encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, parecer conclusivo, baseado em relatório, que comunique o estágio de adaptação às disposições desta Deliberação.

**§ 5º** - A vista do relatório a que se refere o § 2º deste artigo, o Conselho Municipal de Educação poderá conceder prorrogação do prazo para a instituição, sob exame, adequar-se às normas desta Deliberação.

**§ 6º** - Somente poderão celebrar convênios com o Município, para repasse de recursos do FUNDEB ou da manutenção e desenvolvimento do ensino as instituições que estiverem autorizadas a funcionar nos termos da presente Resolução.

**Art. 41** – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**O Conselho Municipal de Educação de Socorro, em sessão de 28 de março de 2011, aprova por unanimidade a presente Deliberação.**

Socorro em 28 de março de 2011.

Neusenice Borim Ramalho - Presidente do Conselho Municipal de Educação

Análise da Receita		Periodo= 01/04/2011 a 29/04/2011
2	IMPOSTO S/PROPR.PREDIAL URBANA	244.087,80
3	IMPOSTO S/PROPR.TERRITORIAL UR	48.250,21
4	IRRF-S/RENDIMENTO DO TRABALHO	12.908,82
5	IRRF-S/OUTROS RENDIMENTOS	831,93
6	IMPOSTO S/TR BENS IMV "INTER V	56.431,36
7	IMP. S/SERV. QUALQUER NATUREZA	128.982,06
8	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	3.559,72
9	TAXA DE L.FUN. EST.COM. IND. PRES	4.053,67
10	TAXA PUBLICIDADE COMERCIAL	34,50
11	TAXA FUNC ESTAB HORARIO ESPEC	197,10
12	TAXA LIC EXECCAO DE OBRAS	15.250,58
13	TAXA UTILIZAÇÃO DE AREA DOMINIO PUBLICO	28,04
18	TAXA DE CEMITÉRIOS	2.924,74
20	TAXA CONS VIAS LOGRAD PUBLICOS	34,50
21	OUTRAS TX PELA PRESTAÇÃO SERVIÇOS	8.046,66
22	CONTRIB P/CUSTEIO DE S IL PUBL	33.076,44
23	ALUGUEIS DE IMOVEIS URBANO	1.050,00
25	REMUN DEP BANCARIO - FUNDEB	3.077,23
26	REMUN DEP BANCARIOS - SAUDE	2.383,64
27	REMUN DEP BANCARIO- ENSINO	7.147,72
28	REC REM DEP BANC REC VINC ASP	2.086,09
29	REM DEP BANC - CIDE	156,82
30	REM DEP BANC - FNAS	46,60
31	REMUN DEP BANCARIO- VINCULADO	27.412,79
32	REM OUTR DEP REC NAO VINC	19.234,76
34	COTA-PTE FUNDO PART.MUNICIPIOS	1.205.599,93
111	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB-FPM	-241.119,94
35	CTA PARTE IMP.TER.RURAL - ITR	345,17
112	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB - ITR	-69,03
36	COTA-PARTE ROYALTIES - COMP.FINAN. PROD.PETROLEO	13.496,31
37	CONVENIO PAB	51.670,50
39	COMBATE CARENCIAS NUTRICIONAIS	29.600,00
41	PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO	17.136,00
43	PROG. FARMACIA BASICA	8.755,28
44	TRANSF DE REC ATENÇÃO HOSP E AMBULATORIAL USP	344.539,42
46	TRANSF Progr ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA	6.300,00
47	TRANSFERENCIAS DO SAL EDUCACAO	85.327,33
49	TRANSF FNDE - PNAE	84.300,00
50	CONVENIO PNATE	27.689,71
52	TRANSF FIN ICMS DESONERAÇÃO LC87-96	5.030,18
113	(-) DEDUÇÃO TRANSF FIN ICMS DESON LC 87-96	-1.006,03
54	CTA-PTE IMP.S/CIRC.MERCAD-ICMS	763.953,07
114	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB-ICMS	-152.790,60
55	CTA-P.IMP.S/PROP.VEIC.AUT-IPVA	112.845,69
115	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB - IPVA	-22.569,23
56	COTA PARTE DO I.P.I. EXPORTACA	7.109,87
116	(-) DEDUÇÃO REC FORM FUNDEB-IPPI	-1.421,98
91	COTA-PARTE CONTR. DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO	27.236,10
57	COTA PARTE COMP FIN REC MINER	856,68
58	COMP FINANC LEI 7990 28/12/89	357,63
60	TRANSF DE RECURSOS FUNDEB	617.256,87
61	TRANSF.CONV.ASSIST.SOCIAL PAC	1.000,00
63	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	1.912,60
66	TRANSF.TRANSP.ESCOLAR	49.720,00
67	TRANSF.MERENDA ESCOLAR - DSE	-32.514,00
68	SEADS Progr.PROTECAO SOCIAL BASICA E ESPECIAL	10.845,00
70	MULTAS E JUROS DE MORA IPTU	1.925,02
71	MULTAS E JUROS DE MORA ISSQN	200,68
72	MULTAS JUROS DE MORA DE TAXAS	11.911,96
73	MULTA E JUROS DE MORA D.A IPTU	3.186,62
74	MULTA E JUROS DE ORA D.A ISSQN	130,99
76	MULTAS E JUROS DE MORA DIVIDA ATIVA OUTROS TRIBUTO	1.904,96
78	MULTAS PREVISTAS LEG. TRANSITO	4.043,44
79	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	258,75
81	DIVIDA ATIVA DE IPTU	44.659,70
82	DIVIDA ATIVA DO ISSQN	13.760,62
83	DIVIDA ATIVA DE TAXAS	1.605,54
84	REC. DIVIDA ATIVA OUTRAS REC - PRINCIPAL	17.441,90
85	REC ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	3.641,91
86	OUTRAS RECEITAS DIVERSAS	5.299,76
<b>TOTAL ORÇAMENTÁRIO</b>		<b>3.752.658,16</b>

### ERRATA

Na página 8 da edição nº 148 do Jornal Oficial de Socorro, publicada em 13 de maio de 11, onde se lê Lei 4446/2011, leia-se Lei 3446/2011.

### LEI Nº 3443/ 2011

#### Anexos da Lei 3443/2011 (Memorial descritivo e mapas)

#### MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial a solicitação de uma permuta de área a ser realizada com uma fração do imóvel de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, atualmente registrada na matrícula 13.588, cartório local, com outros imóveis.

**Situação atual:** Área de 249.787,63 m<sup>2</sup>. Tem início no ponto 1, localizado na margem direita do Rio do Peixe junto à faixa de domínio do lado esquerdo, sentido Bragança Paulista, da Rodovia SP-8, onde esta atravessa o citado Rio através de uma ponte. Do ponto 1, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia SP-8, no sentido Bragança Paulista primeiramente com rumo 49º43'02"SE ( quarenta e nove graus, quarenta e três minutos e dois segundos) e distância de 59,69 ( cinqüenta e nove vírgula sessenta e nove) metros, encontrando com o ponto 2, logo após com rumo 40º40'33" SE (quarenta graus, quarenta minutos e trinta e três minutos) e distância de 62,04 (sessenta e dois vírgula zero quatro) metros, encontrando o ponto 3 e finalmente com rumo de 35º56'10" SE ( trinta e cinco graus cinqüenta e seis minutos e dez segundos) e distância de 401,95 (quatrocentos e um vírgula noventa e cinco) metros, encontrando o, ponto 4; daí deflete à

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

esquerda e segue confrontando com a Estrada Municipal, no sentido para o Bairro dos Cardosos e Lavras de Cima, com os seguintes rumos e distâncias; 15°23'15" NE (quinze graus vinte e três minutos e quinze segundos e distância de 257,11 (duzentos e cinquenta e sete vírgula onze) metros; 25°05'19" NE (vinte e cinco graus cinco minutos e dezoito segundos) e 76,67 (setenta e seis vírgula sessenta e sete) metros; 14°06'02" NE (quatorze graus seis minutos e dois segundos) e 97,80 (noventa e sete vírgula oitenta) metros; 06°03'34" (seis graus, três minutos e trinta e quatro segundos) e 107,51 (cento e sete vírgula cinquenta e um) metro; passando respectivamente pelos pontos, 5, 6 e 7 e encontrando o ponto 8; daí deflete à direita em confronto com a Estrada Municipal, com rumo 65°45'01" ( sessenta e cinco graus, quarenta e cinco minutos e um segundo) e distância de 15,31 (quinze vírgula trinta e um) metros até o ponto 0; daí deflete para a esquerda, segue com os seguintes rumos e distâncias: 20°20'45" NW ( vinte graus, vinte minutos e quarenta e cinco segundos) e 81,14 ( oitenta e um vírgula quatorze) metros; 18°16'01" NW (dezoito graus, dezesseis minutos e um segundo) e 36,22 ( trinta e seis vírgula vinte e dois) metros; 32°05'49" ( trinta e dois graus, cinco minutos e quarenta e nove segundos) e 34,38 (trinta e quatro vírgula trinta e oito) metros, encontrando o ponto 12 (antigo ponto 01 da matrícula 13.501), e passando respectivamente pelos pontos 10 e 11, em confronto até aqui com propriedade de JOSÉ DOS SANTOS SETTI. Passa a confrontar com o imóvel de (matrícula 13.501) de propriedade de ULISSES DE OLIVEIRA SANTOS; pelo azimute de 277°11'12" (duzentos e dezessete graus, onze minutos e doze segundos) e distância de 12,80 m (doze metros e oitenta centímetros) até o ponto 13 (antigo ponto 02 da matrícula 13.501); deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 275°49'40" (duzentos e setenta e cinco graus, quarenta e nove minutos e quarenta segundos) por uma distância de 121,56 m (cento e vinte e um metros e cinquenta e seis minutos) até o ponto 14 (antigo ponto 03 da matrícula 13.501); deflete para a direita e segue pelo azimute de 283°17'04" (duzentos e oitenta e três graus dezessete minutos e quatro segundos) por uma distância de 180,84 m (cento e oitenta metros e oitenta e quatro centímetros) até o ponto 15 (antigo ponto 04 da matrícula 13.501); deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 240°48'39" (duzentos e quarenta graus, quarenta e oito minutos e trinta e nove segundos) por uma distância de 52,58 m (cinquenta e dois metros e cinquenta e oito centímetros) até o ponto 16 (antigo ponto 05 da matrícula 13.501); deflete para a direita e segue pelo azimute de 242°15'17" por uma distância de 43,02 m (quarenta e três metros e dois centímetros) até o ponto 5A; (objeto da matrícula 13.501). Do ponto 5A, deflete para a direita e segue em arco para a esquerda com raio de 80,25 m (oitenta metros e vinte e cinco centímetros) por uma distância de 33,83 (trinta e três metros e oitenta e três centímetros) até o ponto 66; segue em arco para a esquerda com raio de 57,00 m (cinquenta e sete metros) por uma distância de 23,46 m (vinte e três metros e quarenta e seis centímetros) até o ponto 67; deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 293°58'37" (duzentos e noventa e três graus, cinquenta e oito minutos e trinta e sete segundos) por uma distância de 57,92 m (cinquenta e sete metros e noventa e dois centímetros) até o ponto 68; segue em arcos para a direita com raio de 423,76 m (quatrocentos e vinte e três metros e setenta e seis centímetros) por uma distância de 103,24 m (cento e três metros e vinte e quatro centímetros) até o ponto 69; segue em arco para a direita com raio de 1.429,59 m (um mil, quatrocentos e vinte e nove metros e cinquenta e nove centímetros) por uma distância de 101,20 m (cento e um metros e vinte centímetros) até o ponto 70; segue em arco para a direita com raio de 12,89 m (doze metros e oitenta e nove centímetros) por uma distância de 43,47 m (quarenta e três metros e quarenta e sete centímetros) até o ponto 71; segue em arco para a direita com raio de 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros) por uma distância de 6,80 m (seis metros e oitenta centímetros) até o ponto 72; segue em arco para a esquerda com raio de 17,50 m (dezoito metros e cinquenta centímetros) por uma distância de 22,57 m (vinte e dois metros e cinquenta e sete centímetros) até o ponto 73; segue em arco para a direita com raio de 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros) por uma distância de 6,80 (seis metros e oitenta centímetros) até o ponto 74; segue em arco para a direita com raio de 43,47 m (quarenta e três metros e quarenta e sete centímetros) por uma distância de 12,91 m (doze metros e noventa e um centímetros) até o ponto 75; segue em arco para a esquerda com raio de 888,60 m (oitocentos e oitenta e oito metros e sessenta centímetros) por uma distância de 77,25 m (setenta e sete metros e vinte e cinco centímetros) até o ponto 76; segue em arco para a esquerda com raio de 417,93 m (quatrocentos e dezessete metros e noventa e três centímetros) por uma distância de 75,26 m (setenta e cinco metros e vinte e seis centímetros) até o ponto 77; segue em arco para a esquerda com raio de (setecentos e dezoito metros e oitenta e seis centímetros) por uma distância de 160,44 m (cento e sessenta metros e quarenta e quatro centímetros) até o ponto 78; segue em arco para a esquerda com raio de 442,99 m (quatrocentos e quarenta e dois metros e noventa e nove centímetros) por uma distância de 136,04 m (cento e trinta e seis metros e quatro centímetros) até o ponto 79; segue em arco para a direita com raio de 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros) por uma distância de 5,25 m (cinco metros e vinte e cinco centímetros) até o ponto 80; segue em arco para a esquerda com raio de 17,50m (dezoito metros e cinquenta centímetros) até o ponto 81; deflete para a direita e segue pelo azimute de 22°16'14" por uma distância de 7,35 m (sete metros e trinta e cinco centímetros) até o ponto 31A; onde passa a confrontar com o imóvel de matrícula 11.101, lote 1 quadra K do referido parque, propriedade de Neuza Araújo dos Santos; deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 327°16'46" por uma distância de 28,13 m (vinte e oito metros e treze centímetros) até o ponto 31; onde passa a confrontar com o sistema de lazer do Parque A.F.Barbosa, matrícula 4.449, deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 313°44'48" (trezentos e treze graus, quarenta e quatro minutos e quarenta e oito segundos) por uma distância de 26,64 m (vinte e quatro metros e sessenta e quatro centímetros) até o ponto 30; localizado na margem direita, do Rio do Peixe, deflete para a esquerda e segue rio acima pelo azimute de 204°21'19" (duzentos e quatro graus, vinte e um minutos e dezoito segundos) por uma distância de 70,98 m (setenta metros e vinte e oito centímetros) até o ponto 28; deflete para a direita e segue pelo azimute de 211°24'29" (duzentos e onze metros vinte e quatro minutos e vinte e nove segundos) até o ponto 27; deflete para a direita e segue pelo azimute de 219°39'32" (duzentos e dezoito graus, trinta e nove minutos e trinta e dois segundos) por uma distância de 38,79 m (trinta e oito metros e setenta e nove centímetros) até o ponto 26; deflete para a direita e segue pelo azimute de 225°21'20" (duzentos e vinte cinco graus, vinte e um minutos e vinte segundos) por uma distância de 82,69 m (oitenta e dois metros e sessenta e nove centímetros) até o ponto 25; deflete para a direita e segue pelo azimute de 231°34'07" (duzentos e trinta e um graus, trinta e quatro minutos e sete segundos) até o ponto 24; deflete a direita e segue pelo azimute de 244°18'54" (duzentos e quarenta e quatro graus, dezoito minutos e cinquenta e quatro segundos) por uma distância de 15,97 m (quinze metros e noventa e sete centímetros) até o ponto 23; deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 233°08'22" (duzentos e trinta e três graus, oito minutos e vinte e dois segundos) por uma distância de 9,02 m (nove metros e dois centímetros) até o ponto 22; deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 226°29'38" (duzentos e vinte e seis graus, vinte e nove minutos e trinta e oito segundos) por uma distância de 32,85 m (trinta e dois metros e oitenta e cinco centímetros) até o ponto 21; deflete para a direita e segue pelo azimute de 236°33'09" (duzentos e trinta e seis graus, trinta e três minutos e nove segundos) por uma distância de 32,29 m (trinta e dois metros e vinte e nove centímetros) até o ponto 20; deflete para a direita e segue pelo azimute de 251°35'52" (duzentos e cinquenta e um graus, trinta e cinco minutos e cinquenta e dois segundos) por uma distância de 23,24 m (vinte e três metros e vinte e quatro centímetros) até o ponto 19; deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 247°04'51" (duzentos e quarenta e sete graus, quatro minutos e cinquenta e um segundos) por uma distância de 72,85 m (setenta e dois metros e oitenta e cinco centímetros) até o ponto 18; deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 224°48'11" (duzentos e vinte e quatro graus, quarenta e oito minutos e onze segundos) por uma distância de 40,15 m (quarenta metros e quinze centímetros) e até o ponto 17; deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 186°22'46" (cento e oitenta e seis graus, vinte e dois minutos e quarenta e seis segundos) até o ponto 16; deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 167°28'49" (cento e sessenta e sete metros vinte e oito minutos e quarenta e nove segundos) por uma distância de 28,94 m (vinte e oito metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto 15; deflete para a esquerda e segue pelo azimute 144°28'04" (cento e quarenta e quatro graus, vinte e oito minutos e quatro segundos) por uma distância de 66,80 m (sessenta e seis metros e oitenta centímetros) até o ponto 14; deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 138°28'11" (cento e trinta e oito graus, e vinte e oito minutos e onze segundos) por uma distância de 38,47 m (trinta e oito metros e quarenta e sete centímetros) até o ponto 13; deflete a esquerda e segue pelo azimute de 131°53'04" (cento e trinta e um graus, cinquenta e três minutos e quatro segundos) por uma distância de 32,49 m (trinta e dois metros e quarenta e nove centímetros) até o ponto 12; deflete para a direita e segue pelo azimute de 135°51'58" (cento e trinta e cinco graus, cinquenta e um minutos e cinquenta e oito segundos) até o ponto 11; 145°06'55" (cento e quarenta e cinco graus, seis minutos e cinquenta e cinco segundos) por uma distância de 9,72 m (nove metros e setenta e dois centímetros) até o ponto 11; deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 128°53'04" (cento e vinte e oito graus, cinquenta e três minutos e quatro segundos) por uma distância de 21,79 m (vinte e um metros e setenta e nove centímetros) até o ponto 10; deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 109°32'03" (cento e nove graus, trinta e dois minutos e três segundos) por uma distância de 9,39 m (nove metros e trinta e nove centímetros) até o ponto 09; deflete para a direita e segue pelo azimute de 129°35'16" (cento e vinte e nove graus, trinta e cinco minutos e dezesseis segundos) por uma distância de 28,59 m (vinte e oito metros e cinquenta e nove centímetros) até o ponto 08; deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 105°02'21" (cento e cinco graus, dois minutos e vinte e um segundos) por uma distância de 44,31 m (quarenta e quatro metros e trinta e um centímetros) até o ponto 07; deflete para a direita e segue pelo azimute de 151°17'05" (cento e cinquenta e um graus, dezessete minutos e cinco segundos) por uma

distância de (vinte e sete metros e sete centímetros) até o ponto 06; deflete para a direita e segue de 61°45'07" SW (quarenta e cinco graus, quarenta e cinco minutos e sete segundos) por uma distância de 3,91 m (três metros e noventa e um centímetros) até o ponto nº 17 (objeto da matrícula 4.675). Do ponto 17; segue pela margem do respectivo rio, à montante, com os seguintes rumos e distâncias: 09°06'40" (nove graus, seis minutos e quarenta segundos) e distância de 132,20 m (cento e trinta e dois metros e vinte centímetros); 13°28'43" SE (treze graus, vinte e oito minutos e quarenta e três segundos) e 60,24 m (sessenta metros e vinte e quatro centímetros); 08°10'22" SE (oito graus, dez minutos e vinte e dois segundos) e 16,30 m (dezesseis metros e trinta centímetros); 5°15'10" (cinco graus, quinze centímetros e dez segundos); 13°17'58" SW (treze graus, dezesseis minutos e cinquenta e oito segundos) e 24,76 m (vinte e quatro metros e setenta e seis centímetros) passando respectivamente pelos pontos 18, 19, 20 e 21, encontrando o ponto 1.

### Situação pretendida:

**Área a ser desmembrada para permuta:** Área de 4.383,44 m<sup>2</sup> (quatro mil trezentos e oitenta e três metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados). Tem início no ponto 1, localizado na margem direita do Rio do Peixe junto à faixa de domínio do lado esquerdo, sentido Bragança Paulista, da Rodovia SP-8, onde esta atravessa o citado Rio através de uma ponte. Do ponto 1, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia SP-8, no sentido Bragança Paulista primeiramente com rumo 49°43'02" SE ( quarenta e nove graus, quarenta e três minutos e dois segundos) e distância de 59,69 m ( cinquenta e nove vírgula sessenta e nove), encontrando com o ponto 2, logo após com rumo 40°40'33" SE (quarenta graus, quarenta minutos e trinta e três minutos) e distância de 62,04 m (sessenta e dois vírgula zero quatro), encontrando o ponto 3 e finalmente com rumo de 35°56'10" SE ( trinta e cinco graus cinquenta e seis minutos e dez segundos) e distância de 48,30 m (quarenta e oito metros e trinta centímetros), encontrando o ponto A, localizado a 353,65 m (trezentos e cinquenta e três metros e sessenta e cinco centímetros) da junção com a estrada municipal, passa a confrontar com o remanescente, deste desmembramento e segue pelo rumo de 45°20'31" NE (quarenta e cinco graus, vinte minutos e trinta e um segundos) por uma distância de 32,90 m (trinta e dois metros e noventa centímetros) até o ponto B, segue pelo rumo de 43°33'52" NW (quarenta e três graus, trinta e três minutos e cinquenta e dois segundos) por uma distância de 74,40 m (setenta e quatro metros e quarenta centímetros) até o ponto C; segue pelo rumo de 53°51'52" NW (cinquenta e três graus, cinquenta e um minutos e cinquenta e dois segundos) por uma distância de 39,29 m (trinta e nove metros e vinte e nove centímetros) até o ponto D; segue pelo rumo de 36°26'16" NW (trinta e seis graus, vinte e seis minutos e dezesseis segundos) por uma distância de 16,52 m (dezesseis metros e cinquenta e dois centímetros) até o ponto E; segue pelo rumo de 53°53'41" NW (cinquenta e três graus, cinquenta e três minutos e quarenta e um segundos) por uma distância de 50,85 m (cinquenta metros e oitenta e cinco centímetros) até o ponto F, localizado na margem do rio do Peixe; segue pela margem do referido rio acima com o rumo de 05°15'10" SE (cinco graus, quinze minutos e dez segundos) por uma distância de 5,95 m (cinco metros e noventa e cinco centímetros) até o ponto 21; segue 13°17'58" SW (treze graus, dezessete minutos e cinquenta e oito segundos) e 24,76 m (vinte e quatro metros e setenta e seis centímetros) até o ponto 1 onde teve início esta descrição.

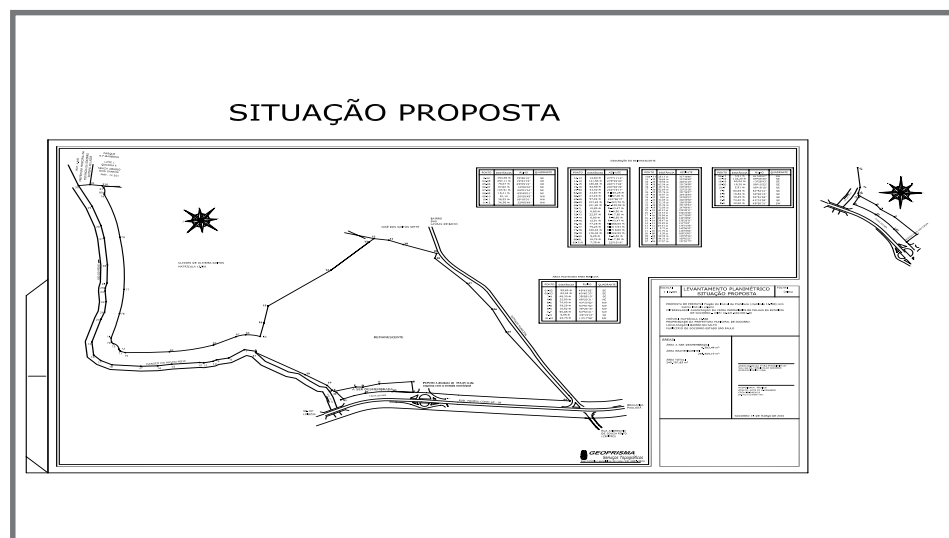
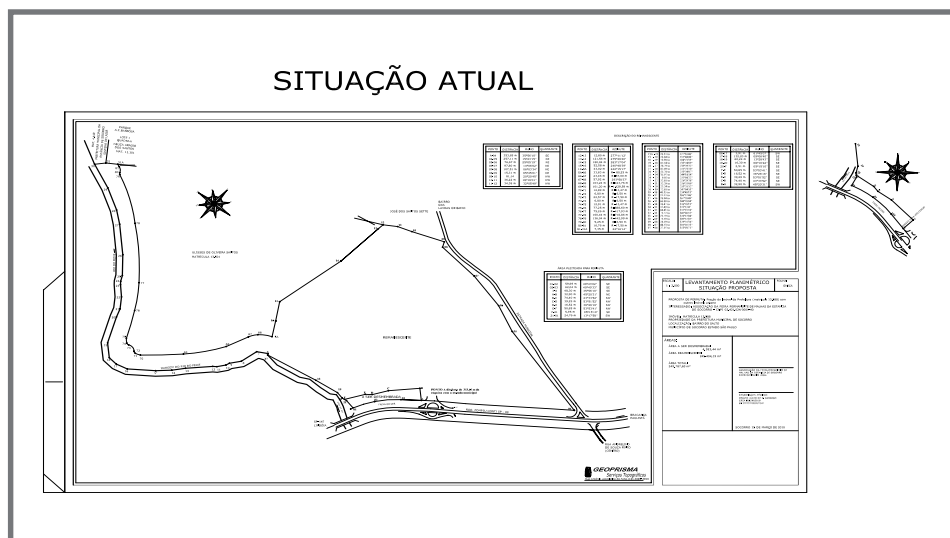
**Remanescente:** Área de 245.404,19 m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e quatro metros quadrados e dezoito decímetros quadrados). Tem início no ponto A, localizado na junção com a área desmembrada e a faixa de domínio do lado esquerdo, sentido Bragança Paulista, da Rodovia SP-8. Do ponto A, segue confrontando com a faixa de domínio da Rodovia SP-8, no sentido Bragança Paulista pelo rumo de 35°56'10" SE (trinta e cinco graus, cinquenta e seis minutos e dez segundos) por uma distância de 353,65 m (trezentos e cinquenta e três metros e sessenta e cinco centímetros) encontrando o ponto 4; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Estrada Municipal, no sentido para o Bairro dos Cardosos e Lavras de Cima, com os seguintes rumos e distâncias; 15°23'15" NE (quinze graus vinte e três minutos e quinze segundos e distância de 257,11 m (duzentos e cinquenta e sete metros e onze centímetros); 25°05'19" NE (vinte e cinco graus cinco minutos e dezoito segundos) e 76,67 (setenta e seis metros e sessenta e sete centímetros); 14°06'02" NE (quatorze graus seis minutos e dois segundos) e 97,80 m (noventa e sete metros e oitenta centímetros); 06°03'34" (seis graus, três minutos e trinta e quatro segundos) e 107,51 m (cento e sete metros e cinquenta e um centímetros); passando respectivamente pelos pontos 5, 6 e 7 e encontrando o ponto 8; daí deflete à direita em confronto com a Estrada Municipal, com rumo 65°45'01" ( sessenta e cinco graus, quarenta e cinco minutos e um segundo) e distância de 15,31 m (quinze metros e trinta e um centímetros) até o ponto 0; daí deflete para a esquerda, segue com os seguintes rumos e distâncias: 20°20'45" NW ( vinte graus, vinte minutos e quarenta e cinco segundos) e 81,14 m ( oitenta e um metros e quatorze centímetros); 18°16'01" NW (dezoito graus, dezesseis minutos e um segundo) e 36,22 m ( trinta e seis metros e vinte e dois centímetros); 32°05'49" ( trinta e dois graus, cinco minutos e quarenta e nove segundos) e 34,38 (trinta e quatro metros e trinta e oito centímetros), encontrando o ponto 12 (antigo ponto 01 da matrícula 13.501), e passando respectivamente pelos pontos 10 e 11, em confronto até aqui com propriedade de JOSÉ DOS SANTOS SETTI. Passa a confrontar com o imóvel de (matrícula 13.501) de propriedade de ULISSES DE OLIVEIRA SANTOS; pelo azimute de 277°11'12" (duzentos e dezessete graus, onze minutos e doze segundos) e distância de 12,80 m (doze metros e oitenta centímetros) até o ponto 13 (antigo ponto 02 da matrícula 13.501); deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 275°49'40" (duzentos e setenta e cinco graus, quarenta e nove minutos e quarenta segundos) por uma distância de 121,56 m (cento e vinte e um metros e cinquenta e seis minutos) até o ponto 14 (antigo ponto 03 da matrícula 13.501); deflete para a direita e segue pelo azimute de 283°17'04" (duzentos e oitenta e três graus dezessete minutos e quatro segundos) por uma distância de 180,84 m (cento e oitenta metros e oitenta e quatro centímetros) até o ponto 15 (antigo ponto 04 da matrícula 13.501); deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 240°48'39" (duzentos e quarenta graus, quarenta e oito minutos e trinta e nove segundos) por uma distância de 52,58 m (cinquenta e dois metros e cinquenta e oito centímetros) até o ponto 16 (antigo ponto 05 da matrícula 13.501); deflete a direita e segue pelo azimute de 242°15'17" (duzentos e quarenta e dois graus, quinze minutos e dezessete segundos) por uma distância de 43,02 m (quarenta e três metros e dois centímetros) até o ponto 5A; (objeto da matrícula 13.501). Do ponto 5A, deflete para a direita e segue em arco para a esquerda com raio de 80,25 m (oitenta metros e vinte e cinco centímetros) por uma distância de 33,83 (trinta e três metros e oitenta e três centímetros) até o ponto 66; segue em arco para a esquerda com raio de 57,00 m (cinquenta e sete metros) por uma distância de 23,46 m (vinte e três metros e quarenta e seis centímetros) até o ponto 67; deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 293°58'37" (duzentos e noventa e três graus, cinquenta e oito minutos e trinta e sete segundos) por uma distância de 57,92 m (cinquenta e sete metros e noventa e dois centímetros) até o ponto 68; segue em arcos para a direita com raio de 423,76 m (quatrocentos e vinte e três metros e setenta e seis centímetros) por uma distância de 103,24 m (cento e três metros e vinte e quatro centímetros) até o ponto 69; segue em arco para a direita com raio de 1.429,59 m (um mil, quatrocentos e vinte e nove metros e cinquenta e nove centímetros) por uma distância de 101,20 m (cento e um metros e vinte centímetros) até o ponto 70; segue em arco para a direita com raio de 12,89 m (doze metros e oitenta e nove centímetros) por uma distância de 43,47 m (quarenta e três metros e quarenta e sete centímetros) até o ponto 71; segue em arco para a direita com raio de 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros) por uma distância de 6,80 m (seis metros e oitenta centímetros) até o ponto 72; segue em arco para a esquerda com raio de 17,50 m (dezoito metros e cinquenta centímetros) por uma distância de 22,57 m (vinte e dois metros e cinquenta e sete centímetros) até o ponto 73; segue em arco para a direita com raio de 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros) por uma distância de 6,80 (seis metros e oitenta centímetros) até o ponto 74; segue em arco para a direita com raio de 43,47 m (quarenta e três metros e quarenta e sete centímetros) por uma distância de 12,91 m (doze metros e noventa e um centímetros) até o ponto 75; segue em arco para a esquerda com raio de 888,60 m (oitocentos e oitenta e oito metros e sessenta centímetros) por uma distância de 77,25 m (setenta e sete metros e vinte e cinco centímetros) até o ponto 76; segue em arco para a esquerda com raio de 417,93 m (quatrocentos e dezessete metros e noventa e três centímetros) por uma distância de 75,26 m (setenta e cinco metros e vinte e seis centímetros) até o ponto 77; segue em arco para a esquerda com raio de (setecentos e dezoito metros e oitenta e seis centímetros) por uma distância de 160,44 m (cento e sessenta metros e quarenta e quatro centímetros) até o ponto 78; segue em arco para a esquerda com raio de 442,99 m (quatrocentos e quarenta e dois metros e noventa e nove centímetros) por uma distância de 136,04 m (cento e trinta e seis metros e quatro centímetros) até o ponto 79; segue em arco para a direita com raio de 6,50 m (seis metros e cinquenta centímetros) por uma distância de 5,25 m (cinco metros e vinte e cinco centímetros) até o ponto 80; segue em arco para a esquerda com raio de 17,50 m (dezoito metros e cinquenta centímetros) até o ponto 81; deflete para a direita e segue pelo azimute de 22°16'14" (vinte e dois graus, dezesseis minutos e quatorze segundos) por uma distância de 7,35 m (sete metros e trinta e cinco centímetros) até o ponto 31A; onde passa a confrontar com o imóvel de matrícula 11.101, lote 1, quadra K do referido parque, propriedade de Neuza Araújo dos Santos; deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 327°16'46" (trezentos e vinte e sete graus, dezesseis minutos e quarenta e seis segundos) por uma distância de 28,13 m (vinte e oito metros e treze centímetros) até o ponto 31; onde passa a confrontar com o sistema de lazer do Parque A.F.Barbosa, matrícula 4.449, deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 313°44'48" (trezentos e treze graus, quarenta e quatro minutos e quarenta e oito segundos) por uma distância de 26,64 m (vinte e quatro metros e sessenta e quatro centímetros) até o ponto 30; localizado na margem direita, do Rio do Peixe, deflete para a esquerda e segue rio acima pelo azimute de 204°21'19" (duzentos e quatro graus, vinte e um minutos e dezoito segundos) por uma distância de 70,98 m (setenta

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

metros e vinte e oito centímetros) até o ponto 28; deflete para a direita e segue pelo azimute de 211°24'29" (duzentos e onze metros vinte e quatro minutos e vinte e nove segundos) até o ponto 27; deflete para a direita e segue pelo azimute de 219°39'32" (duzentos e dezenove graus, trinta e nove minutos e dois segundos) por uma distância de 38,79 m (trinta e oito metros e setenta e nove centímetros) até o ponto 26; deflete para a direita e segue pelo azimute de 225°21'20" (duzentos e vinte cinco graus, vinte e um minutos e vinte segundos) por uma distância de 82,69 m (oitenta e dois metros e sessenta e nove centímetros) até o ponto 25; deflete para a direita e segue pelo azimute de 231°34'07" (duzentos e trinta e um graus, trinta e quatro minutos e sete segundos) até o ponto 24; deflete à direita e segue pelo azimute de 244°18'54" (duzentos e quarenta e quatro graus, dezoito minutos e cinquenta e quatro segundos) por uma distância de 15,97 m (quinze metros e noventa e sete centímetros) até o ponto 23; deflete para esquerda e segue pelo azimute de 233°08'22" (duzentos e trinta e três graus, oito minutos e vinte e dois segundos) por uma distância de 9,02 m (nove metros e dois centímetros) até o ponto 22; deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 226°29'38" (duzentos e vinte e seis graus, vinte e nove minutos e trinta e oito segundos) por uma distância de 32,85 m (trinta e dois metros e oitenta e cinco centímetros) até o ponto 21; deflete para a direita e segue pelo azimute de 236°33'09" (duzentos e trinta e seis graus, trinta e três minutos e nove segundos) por uma distância de 32,29 m (trinta e dois metros e vinte e nove centímetros) até o ponto 20; deflete para a direita e segue pelo azimute de 251°35'52" (duzentos e cinquenta e um graus, trinta e cinco minutos e cinquenta e dois segundos) por uma distância de 23,24 m (vinte e três metros e vinte e quatro centímetros) até o ponto 19; deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 247°04'51" (duzentos e quarenta e sete graus, quatro minutos e cinquenta e um segundos) por uma distância de 40,15 m (quarenta metros e quinze centímetros) e até o ponto 17; deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 186°22'46" (cento e oitenta e seis graus, vinte e dois minutos e quarenta e seis segundos) até o ponto 16; deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 167°28'49" (cento e sessenta e sete graus, vinte e oito minutos e quarenta e nove segundos) por uma distância de 28,94 m (vinte e oito metros e noventa e quatro centímetros) até o ponto 15; deflete para a esquerda e segue pelo azimute 144°28'04" (cento e quarenta e quatro graus, vinte e oito minutos e quatro segundos) por uma distância de 66,80 m (sessenta e seis metros e oitenta centímetros) até o ponto 14; deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 138°28'11" (cento e trinta e oito graus, vinte e oito minutos e onze segundos) por uma distância de 38,47 m (trinta e oito metros e quarenta e sete centímetros) até o ponto 13; deflete a esquerda e segue pelo azimute de 131°53'04" (cento e trinta e um graus, cinquenta e três minutos e quatro segundos) por uma distância de 32,49 m (trinta e dois metros e quarenta e nove centímetros) até o ponto 12; deflete

para a direita e segue pelo azimute de 135°51'58" (cento e trinta e cinco graus, cinquenta e um minutos e cinquenta e oito segundos) até o ponto 11; 145°06'55" (cento e quarenta e cinco graus, seis minutos e cinquenta e cinco segundos) por uma distância de 9,72 m (nove metros e setenta e dois centímetros) até o ponto 11; deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 128°53'04" (cento e vinte e oito graus, cinquenta e três minutos e quatro segundos) por uma distância de 21,79 m (vinte e um metros e setenta e nove centímetros) até o ponto 10; deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 109°32'03" (cento e nove graus, trinta e dois minutos e três segundos) por uma distância de 9,39 m (nove metros e trinta e nove centímetros) até o ponto 09; deflete para a direita e segue pelo azimute de 129°35'16" (cento e vinte e nove graus, trinta e cinco minutos e dezesseis segundos) por uma distância de 28,59 m (vinte e oito metros e cinquenta e nove centímetros) até o ponto 08; deflete para a esquerda e segue pelo azimute de 105°02'21" (cento e cinco graus, dois minutos e vinte e um segundos) por uma distância de 44,31 m (quarenta e quatro metros e trinta e um centímetros) até o ponto 07; deflete para a direita e segue pelo azimute de 151°17'05" (cento e cinquenta e um graus, dezessete minutos e cinco segundos) por uma distância de 27,07 m (vinte e sete metros e sete centímetros) até o ponto 06; deflete para a direita e segue de 61°45'07" SW (quarenta e cinco graus, quinze minutos e sete segundos) e distância de 3,91 m (três metros e noventa e um centímetros) até o ponto nº 17 (objeto da matrícula 4.675). Do ponto 17, segue pela margem do respectivo rio, à montante, com os seguintes rumos e distâncias: 9°06'40" (nove graus, seis minutos e quarenta segundos) e distância de 132,20 m (cento e trinta e dois metros e vinte centímetros); 13°28'43" SE (treze graus, vinte e oito minutos e quarenta e três segundos) e 60,24 m (sessenta metros e vinte e quatro centímetros); 08°10'22" SE (oito graus, dez minutos e vinte e dois segundos) e 16,30 m (dezesseis metros e trinta centímetros); 5°15'10" SE (cinco graus, quinze minutos e dez segundos) e 2,51 m (dois metros e cinquenta e um centímetros), passando respectivamente pelos pontos 18, 19 e 20, encontrando o ponto F, passa a confrontar com a área desmembrada e segue pelo rumo de 53°53'41" SE (cinquenta e três graus, cinquenta e três minutos e quarenta e um segundos) por uma distância de 50,85 m (cinquenta metros e oitenta e cinco centímetros) até o ponto E; segue pelo rumo de 36°26'16" SE (trinta e seis graus, vinte e seis minutos e dezesseis segundos) por uma distância de 16,52 m (dezesseis metros e cinquenta e dois centímetros) até o ponto D; segue pelo rumo de 53°51'52" SE (cinquenta e três graus, cinquenta e um minutos e cinquenta e dois segundos) por uma distância de 39,29 m (trinta e nove metros e vinte e nove centímetros) até o ponto C; segue pelo rumo de 43°33'52" SE (quarenta e três graus, trinta e três minutos e cinquenta e dois segundos) por uma distância de 74,40 m (setenta e quatro metros e quarenta centímetros) até o ponto B; e segue pelo rumo de 45°20'31" NE (quarenta e cinco graus, vinte minutos e trinta e um segundos) por uma distância de 32,90 m (trinta e dois metros e noventa centímetros) até o ponto A; onde teve início esta descrição.

### MAPAS



### DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

**MUNICÍPIO DE SOCORRO**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**  
**1º QUADRIMESTRE DE 2011**

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS REF: ABRIL	Totais:
Despesas com Pessoal Ativo	1.258.508,48	1.238.070,49	1.229.405,57	1.237.411,22	1.247.642,01	1.232.253,87	1.203.095,37	1.784.439,98	1.357.560,27	1.200.825,05	1.226.723,49	1.203.228,32	15.419.164,12
Mão-de-Obra terceirizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	367.468,93	360.628,83	360.592,53	364.007,25	349.908,50	366.525,45	352.435,61	629.133,60	407.956,89	334.722,48	345.964,90	336.280,09	4.575.625,06
Inativos	33.245,31	30.068,97	30.068,97	32.732,29	30.578,31	30.068,97	33.610,87	47.412,42	30.089,97	33.527,71	30.093,47	30.093,47	391.590,73
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais do período	2.001,00	0,00	0,00	0,00	2.167,75	0,00	0,00	0,00	55,66	0,00	2.125,01	418,51	6.767,93
Outras desp.com pessoal (PASEP etc)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>1.661.223,72</b>	<b>1.628.768,29</b>	<b>1.620.067,07</b>	<b>1.634.150,76</b>	<b>1.630.296,57</b>	<b>1.628.848,29</b>	<b>1.589.141,85</b>	<b>2.460.986,00</b>	<b>1.795.662,79</b>	<b>1.569.075,24</b>	<b>1.604.906,87</b>	<b>1.570.020,39</b>	<b>20.393.147,84</b>
<b>(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)</b>													
Indenização por demissão (inc.I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisão Judicial de compet.anterior(inc.IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.661.223,72</b>	<b>1.628.768,29</b>	<b>1.620.067,07</b>	<b>1.634.150,76</b>	<b>1.630.296,57</b>	<b>1.628.848,29</b>	<b>1.589.141,85</b>	<b>2.460.986,00</b>	<b>1.795.662,79</b>	<b>1.569.075,24</b>	<b>1.604.906,87</b>	<b>1.570.020,39</b>	<b>20.393.147,84</b>

DESPESAS COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS REF: ABRIL	Totais:
Despesas com Pessoal Inativo	33.245,31	30.068,97	30.068,97	32.732,29	30.578,31	30.068,97	33.610,87	47.412,42	30.089,97	33.527,71	30.093,47	30.093,47	391.590,73
Despesas com Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros benefícios e desp. com Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>33.245,31</b>	<b>30.068,97</b>	<b>30.068,97</b>	<b>32.732,29</b>	<b>30.578,31</b>	<b>30.068,97</b>	<b>33.610,87</b>	<b>47.412,42</b>	<b>30.089,97</b>	<b>33.527,71</b>	<b>30.093,47</b>	<b>30.093,47</b>	<b>391.590,73</b>
<b>(-) DEDUÇÕES</b>													
Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DESPESAS LÍQUIDAS</b>	<b>33.245,31</b>	<b>30.068,97</b>	<b>30.068,97</b>	<b>32.732,29</b>	<b>30.578,31</b>	<b>30.068,97</b>	<b>33.610,87</b>	<b>47.412,42</b>	<b>30.089,97</b>	<b>33.527,71</b>	<b>30.093,47</b>	<b>30.093,47</b>	<b>391.590,73</b>

Prefeita Municipal  
Marisa de Souza Pinto Fontana

Contador – CRC Nº ISP256967/O-3  
Diogo Pereira do Nascimento

Responsável pelo Controle Interno  
Ana Maria de Oliveira

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE SOCORRO  
2º BIMESTRE DE 2011

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		2º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
<b>Receitas Correntes (A)</b>	<b>49.089.636,92</b>	<b>49.089.636,92</b>	<b>8.181.606,09</b>	<b>7.716.651,59</b>	<b>16.363.212,28</b>	<b>19.104.064,41</b>	<b>29.985.572,51</b>
Tributárias	9.861.967,16	9.861.967,16	1.643.661,17	1.090.369,18	3.287.322,38	4.642.196,58	5.219.770,58
Impostos	7.882.531,20	7.882.531,20	1.313.755,20	1.038.404,69	2.627.510,40	4.549.636,29	3.332.894,91
IPTU	4.425.227,95	4.425.227,95	737.538,00	627.236,69	1.475.075,99	3.759.503,59	665.724,36
ISSQN	2.532.316,06	2.532.316,06	422.052,67	247.986,95	844.105,35	497.529,76	2.034.786,30
ITBI	645.806,82	645.806,82	107.634,47	132.243,08	215.268,94	237.536,41	408.270,41
IRRF	279.180,37	279.180,37	46.530,06	30.937,97	93.060,12	55.066,53	224.113,84
Taxas	1.979.435,96	1.979.435,96	329.905,97	51.964,49	659.811,98	92.560,29	1.886.875,67
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	405.810,43	405.810,43	67.635,07	61.019,34	135.270,14	121.933,86	283.876,57
Patrimoniais	283.500,27	283.500,27	47.250,00	110.979,35	94.500,07	160.876,34	122.623,93
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	41.466.664,00	41.466.664,00	6.911.110,62	6.963.523,41	13.822.221,31	15.468.148,29	25.998.515,71
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI Exp)	(5.063.040,00)	(5.063.040,00)	(843.839,98)	(782.387,04)	(1.687.679,99)	(1.976.934,25)	3.086.105,75
Outras Receitas Correntes	2.134.735,06	2.134.735,06	355.789,21	273.147,35	711.578,37	687.843,59	1.446.891,47
<b>Receitas de Capital (B)</b>	<b>7.719.316,63</b>	<b>7.719.316,63</b>	<b>1.286.552,78</b>	<b>69.299,94</b>	<b>2.573.105,55</b>	<b>1.520.477,65</b>	<b>6.198.838,98</b>
Operações de Crédito	3.180.000,00	3.180.000,00	530.000,00	0,00	1.060.000,00	0,00	3.180.000,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	3.180.000,00	3.180.000,00	530.000,00	0,00	1.060.000,00	0,00	3.180.000,00
Alienação de Bens	186.800,00	186.800,00	31.133,34	0,00	62.266,67	0,00	186.800,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	4.352.516,63	4.352.516,63	725.419,44	69.299,94	1.450.838,88	1.520.477,65	2.832.038,98
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA TOTAL (A+B)</b>	<b>56.808.953,55</b>	<b>56.808.953,55</b>	<b>9.468.158,87</b>	<b>7.785.951,53</b>	<b>18.936.317,83</b>	<b>20.624.542,06</b>	<b>36.184.411,49</b>
<b>DESPESAS</b>	<b>Dotação Anual</b>	<b>2º BIMESTRE</b>	<b>Acumulado</b>				
<b>Categoria Econômica/Natureza</b>	<b>Inicial</b>	<b>Atualizada</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>Empenhado</b>	<b>Liquidado</b>	<b>A empenhar</b>
<b>Despesas Correntes (C)</b>	<b>44.233.616,85</b>	<b>45.536.843,81</b>	<b>9.922.759,11</b>	<b>7.487.455,32</b>	<b>20.559.007,90</b>	<b>13.564.641,98</b>	<b>24.977.835,91</b>
Pessoal/Encargos Sociais	21.907.475,03	21.867.475,03	3.174.927,26	3.174.927,26	6.539.665,29	6.539.665,29	15.327.809,74
Juros/Encargos da Dívida Interna	310.000,00	310.000,00	222.124,50	222.124,50	255.485,06	255.485,06	54.514,94
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	22.016.141,82	23.359.368,78	6.525.707,35	4.090.403,56	13.763.857,55	6.769.491,63	9.595.511,23
<b>Despesas de Capital (D)</b>	<b>9.944.336,70</b>	<b>10.697.461,76</b>	<b>298.936,71</b>	<b>167.935,40</b>	<b>525.891,49</b>	<b>288.294,84</b>	<b>10.171.570,27</b>
Investimentos	9.176.926,70	9.930.051,76	235.461,69	104.460,38	409.217,22	171.620,57	9.520.834,54
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	767.410,00	767.410,00	63.475,02	63.475,02	116.674,27	116.674,27	650.735,73
Amortização do Refin. Div. Mobil.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	767.410,00	767.410,00	63.475,02	63.475,02	116.674,27	116.674,27	650.735,73
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Reserva de Contingência (E)</b>	<b>966.000,00</b>	<b>204.944,85</b>					
<b>DESPESA TOTAL (C+D)</b>	<b>54.177.953,55</b>	<b>56.234.305,57</b>	<b>10.221.695,82</b>	<b>7.655.390,72</b>	<b>21.084.899,39</b>	<b>13.852.936,82</b>	<b>35.149.406,18</b>
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)</b>	<b>2.631.000,00</b>	<b>574.647,98</b>	<b>-2.435.744,29</b>	<b>130.560,81</b>	<b>-460.357,33</b>	<b>6.771.605,24</b>	

Prefeita Municipal  
Marisa de Souza Pinto Fontana

Contador – CRC Nº ISP256967/O-3  
Diogo Pereira do Nascimento

Responsável pelo Controle Interno  
Ana Maria de Oliveira

### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE SOCORRO  
2º BIMESTRE DE 2011

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	MÊS DE REF: ABRIL	TOTAL	Ação Bimestre Anterior	Previsão atualizada Exercício
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	3.711.846,05	3.808.060,90	3.472.493,25	3.890.254,76	3.530.074,49	3.487.582,81	4.805.729,85	4.771.842,05	6.448.390,33	6.133.569,70	4.327.403,66	4.171.634,97	51.388.802,84	52.510.953,34	54.152.678,92
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>	3.711.846,05	3.808.060,90	3.472.493,25	3.890.254,76	3.530.074,49	3.487.582,81	4.805.729,85	4.771.842,05	6.448.390,33	6.133.569,70	4.327.403,66	4.171.634,97	51.388.802,84	52.510.953,34	54.152.678,92
<b>(-) DEDUÇÕES</b>															
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind e Fund.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Serv. Reg. Próp. Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Prev.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>FUNDEF</b>	461.673,02	374.947,68	316.185,82	381.868,37	321.488,99	351.089,24	402.662,73	568.821,47	648.701,97	545.845,24	363.410,23	418.976,81	5.155.902,46	5.139.944,92	5.063.040,00
Anulação de Restos a Pagar															
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>	461.673,02	374.947,68	316.185,82	381.868,37	321.488,99	351.089,24	402.662,73	568.821,47	648.701,97	545.845,24	363.410,23	418.976,81	5.155.902,46	5.139.944,92	5.063.040,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>3.250.172,13</b>	<b>3.433.113,22</b>	<b>3.156.307,43</b>	<b>3.508.386,41</b>	<b>3.208.585,51</b>	<b>3.136.493,57</b>	<b>4.403.067,12</b>	<b>4.203.020,58</b>	<b>5.799.688,36</b>	<b>5.587.724,46</b>	<b>3.963.993,43</b>	<b>3.752.658,16</b>	<b>46.232.900,38</b>	<b>47.371.008,42</b>	<b>49.089.636,92</b>

Prefeita Municipal  
Marisa de Souza Pinto Fontana

Contador – CRC Nº ISP256967/O-3  
Diogo Pereira do Nascimento

Responsável pelo Controle Interno  
Ana Maria de Oliveira



## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

### RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

**MUNICÍPIO DE SOCORRO**  
**2º BIMESTRE DE 2011**

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		2º BIMESTRE		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
4	0	ADMINISTRAÇÃO	6.512.479,89	6.522.479,89	890.726,46	754.631,55	2.075.438,46	1.413.868,08	4.447.041,43
4	121	Planejamento e Orçamento	230.564,00	230.564,00	74.286,86	71.776,82	87.976,11	84.976,11	142.587,89
4	122	Administração Geral	5.193.960,69	5.203.960,69	557.449,08	520.248,33	1.503.278,29	988.586,20	3.700.682,40
4	123	Administração Financeira	735.606,20	735.606,20	184.479,82	106.890,48	321.514,29	211.306,35	414.091,91
4	125	Normatização e Fiscalização	352.349,00	352.349,00	74.510,70	55.715,92	162.669,77	128.999,42	189.679,23
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	772.163,00	772.163,00	122.428,31	107.646,32	258.168,96	202.757,32	513.994,04
6	181	Policciamento	772.163,00	772.163,00	122.428,31	107.646,32	258.168,96	202.757,32	513.994,04
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.728.121,72	1.808.121,72	420.500,14	239.914,34	687.748,32	430.140,36	1.120.373,40
8	244	Assistência Comunitária	1.728.121,72	1.808.121,72	420.500,14	239.914,34	687.748,32	430.140,36	1.120.373,40
10	0	SAÚDE	13.201.367,30	13.252.018,36	2.444.231,39	2.090.542,43	5.046.994,86	4.075.472,40	8.205.023,50
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.181.367,30	13.232.018,36	2.444.231,39	2.090.542,43	5.046.994,86	4.075.472,40	8.185.023,50
10	304	Vigilância Sanitária	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
12	0	EDUCAÇÃO	16.058.029,16	16.098.029,16	4.011.565,56	2.396.807,75	8.369.621,32	4.205.445,43	7.728.407,84
12	361	Ensino Fundamental	9.098.888,20	8.808.888,20	1.335.679,53	1.260.865,94	4.646.772,16	2.226.151,57	4.162.116,04
12	363	Ensino Profissional	197.707,20	197.707,20	27.829,74	24.661,04	51.678,13	42.140,75	146.029,07
12	364	Ensino Superior	145.000,00	145.000,00	6.900,00	6.900,00	13.800,00	13.800,00	131.200,00
12	365	Educação Infantil	5.067.037,60	5.087.037,60	783.789,80	755.295,06	1.800.004,54	1.574.267,40	3.287.033,06
12	306	Alimentação e Nutrição	1.549.396,16	1.859.396,16	1.857.366,49	349.085,71	1.857.366,49	349.085,71	2.029,67
13	0	CULTURA	270.433,00	270.433,00	74.113,08	76.998,97	141.960,35	108.840,64	128.472,65
13	392	Difusão Cultural	270.433,00	270.433,00	74.113,08	76.998,97	141.960,35	108.840,64	128.472,65
15	0	URBANISMO	5.663.036,94	6.813.252,63	822.031,72	681.742,54	1.761.802,58	1.218.967,09	5.051.450,05
15	452	Serviços Urbanos	5.663.036,94	6.813.252,63	822.031,72	681.742,54	1.761.802,58	1.218.967,09	5.051.450,05
17	0	SANEAMENTO	223.173,00	266.920,99	42.558,68	47.847,53	150.390,26	74.740,88	116.530,73
17	512	Saneamento Básico Urbano	223.173,00	266.920,99	42.558,68	47.847,53	150.390,26	74.740,88	116.530,73
20	0	AGRICULTURA	269.211,00	269.211,00	50.177,31	40.333,92	92.012,51	81.012,51	177.198,49
20	605	Abastecimento	269.211,00	269.211,00	50.177,31	40.333,92	92.012,51	81.012,51	177.198,49
22	0	INDÚSTRIA	389.685,79	389.685,79	27.088,23	27.999,13	87.817,66	57.533,45	301.868,13
22	661	Promoção Industrial	389.685,79	389.685,79	27.088,23	27.999,13	87.817,66	57.533,45	301.868,13
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.296.192,62	3.296.192,62	296.182,88	339.441,54	504.749,81	485.923,02	2.791.442,81
23	695	Turismo	3.296.192,62	3.296.192,62	296.182,88	339.441,54	504.749,81	485.923,02	2.791.442,81
26	0	TRANSPORTE	3.873.242,13	4.544.979,41	719.326,34	556.291,53	1.273.773,28	894.730,18	3.271.206,13
26	782	Transporte Rodoviário	3.873.242,13	4.544.979,41	719.326,34	556.291,53	1.273.773,28	894.730,18	3.271.206,13
27	0	DESPORTO E LAZER	290.286,00	300.286,00	38.678,44	33.105,89	98.198,83	67.283,27	202.087,17
27	812	Desporto Comunitário	290.286,00	300.286,00	38.678,44	33.105,89	98.198,83	67.283,27	202.087,17
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	1.630.532,00	1.630.532,00	262.087,28	262.087,28	536.222,19	536.222,19	1.094.309,81
28	843	Serviço da Dívida Interna	422.861,00	422.861,00	60.186,94	60.186,94	123.804,62	123.804,62	299.056,38
28	846	Outros Encargos Especiais	1.207.671,00	1.207.671,00	201.900,34	201.900,34	412.417,57	412.417,57	795.253,43
		<b>TOTAL</b>	<b>54.177.953,55</b>	<b>56.234.305,57</b>	<b>10.221.695,82</b>	<b>7.655.390,72</b>	<b>21.084.899,39</b>	<b>13.852.936,82</b>	<b>35.149.406,18</b>

Prefeita Municipal  
Marisa de Souza Pinto Fontana

Contador - CRC Nº ISP256967/O-3  
Diogo Pereira do Nascimento

Responsável pelo Controle Interno  
Ana Maria de Oliveira

### DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

**MUNICÍPIO DE SOCORRO**  
**2º BIMESTRE DE 2011**

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
<b>PODER LEGISLATIVO</b>									
Câmara Municipal									
<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>4.741.421,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.668,80</b>	<b>237.029,55</b>	<b>3.797.530,29</b>	<b>939.222,81</b>	<b>8.983.449,19</b>
Prefeitura Municipal	4.741.421,90	0,00	0,00	0,00	4.668,80	237.029,55	3.797.530,29	939.222,81	8.983.449,19
<b>Órgãos/Entidades</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
DEP. AGUA E ESG - DAERP		0	0,00						
GUARDA CIVIL MUNICIPAL		0,00	0,00						
INSTIT DE PREV DOS MUNIC		0,00	0,00						
SERV ASSIST SAÚDE SASSOM		0,00	0,00						
FUNDAÇÃO D. PEDRO II		0,00	0,00						
FUNDAÇÃO DE ED - FUNDET		0,00	0,00						
FUND PÓLO AVAN - FIPASE		0,00	0,00						
FUND INST LIVRO DE R. P.		0,00	0,00						
<b>TOTAL:</b>	<b>4.741.421,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>4.668,80</b>	<b>237.029,55</b>	<b>3.797.530,29</b>	<b>939.222,81</b>	<b>8.983.449,19</b>

Prefeita Municipal  
Marisa de Souza Pinto Fontana

Contador - CRC Nº ISP256967/O-3  
Diogo Pereira do Nascimento

Responsável pelo Controle Interno  
Ana Maria de Oliveira



## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

<b>RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO</b>						
(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)						
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL						
<b>MUNICÍPIO DE SOCORRO</b>						
<b>2º BIMESTRE DE 2011</b>						
<b>RESULTADO PRIMÁRIO</b>						
<i>Valores expressos em R\$</i>						
RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Anterior
Receitas Correntes	49.089.636,92	8.181.606,09	16.363.212,28	7.716.651,59	19.104.064,41	16.617.007,28
Receitas de Capital	7.719.316,63	1.286.552,78	2.573.105,55	69.299,94	1.520.477,65	344.002,50
<b>Subtotal:</b>	<b>56.808.953,55</b>	<b>9.468.158,87</b>	<b>18.936.317,83</b>	<b>7.785.951,53</b>	<b>20.624.542,06</b>	<b>16.961.009,78</b>
<b>(-) Deduções</b>						
Receitas de Operações de Crédito	3.180.000,00	530.000,00	1.060.000,00	0,00	0,00	0,00
Rendas de aplicações Financeiras	272.308,29	45.384,67	90.769,41	108.768,37	156.343,40	242.571,33
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienações de ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>3.452.308,29</b>	<b>575.384,67</b>	<b>1.150.769,41</b>	<b>108.768,37</b>	<b>156.343,40</b>	<b>242.571,33</b>
<b>I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>53.356.645,26</b>	<b>8.892.774,20</b>	<b>17.785.548,42</b>	<b>7.677.183,16</b>	<b>20.468.198,66</b>	<b>16.718.438,45</b>
<b>DESPESAS FISCAIS</b>						
	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	Ant.
Despesas Correntes	45.536.843,81			7.487.455,32	13.564.641,98	12.824.542,85
(-) Juros e Encargos da Dívida	310.000,00			222.124,50	255.485,06	69.355,22
<b>Subtotal</b>	<b>45.226.843,81</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.265.330,82</b>	<b>13.309.156,92</b>	<b>12.755.187,63</b>
Despesas de Capital	10.697.461,76			167.935,40	288.294,84	2.082.173,15
(-) Deduções	767.410,00	0,00	0,00	63.475,02	116.674,27	258.941,52
Amortização de Dívida	767.410,00			63.475,02	116.674,27	258.941,52
Concessão de Empréstimos	0,00			0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado	0,00			0,00	0,00	0,00
<b>Subtotal</b>	<b>9.930.051,76</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>104.460,38</b>	<b>171.620,57</b>	<b>1.823.231,63</b>
<b>II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>204.944,85</b>					
<b>III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS</b>	<b>55.156.895,57</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.369.791,20</b>	<b>13.480.777,49</b>	<b>14.578.419,26</b>
<b>IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)</b>	<b>-1.595.305,46</b>	<b>8.892.774,20</b>	<b>17.785.548,42</b>	<b>307.391,96</b>	<b>6.987.421,17</b>	<b>2.140.019,19</b>
<b>RESULTADO NOMINAL</b>						
	SALDO			RESULTADO NOMINAL		
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)	
<b>I. Dívida Consolidada</b>	3.450.732,95	3.450.732,95	3.450.732,95			
<b>II. Deduções: (*)</b>	1.871.643,63	10.387.368,99	10.477.820,77			
Ativo Disponível	3.811.181,51	8.892.994,47	8.983.449,19			
Haveres Financeiros	1.502.251,63	1.500.967,67	1.500.964,73			
(-) Restos a Pagar Processados	3.441.789,51	6.593,15	6.593,15			
<b>III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)</b>	<b>1.579.089,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>IV. Receita de Privatizações</b>	0,00	0,00	0,00			
<b>V. Passivos Reconhecidos</b>	0,00	0,00	0,00			
<b>Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)</b>	<b>1.579.089,32</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>-1.579.089,32</b>	

(\*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

## Publicação dos atos oficiais do Poder Executivo

RESOLUÇÃO 005/2011

**Designa a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Socorro/SP e dá outras providências.**

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Socorro/SP, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 2º, inciso XIII, da Lei Municipal nº 2.733/95, que institui o CMAS e define sobre a Conferência Municipal, e no artigo 5º da Resolução CMAS 004/2011,

**Resolve:**

**Artigo 1º** - Designar os seguintes membros para a formação da Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Assistência Social:

Isabel Cristina Genghini	Representante Governamental
David Augusto Casagrande	Representante Governamental
Edna Aparecida Miranda	Representante Governamental
Evandro de Almeida Júnior	Representante Soc. Civil (Entidades)
Neiva Berger	Representante Soc. Civil (Usuários)
Maricarmen Pieroni Genghini	Representante Soc. Civil (Trabalhadores)

**Artigo 2º** - Fica designada a Senhora Isabel Cristina Genghini como Presidente da Comissão Organizadora.

**Artigo 3º** - As ações de mobilização, ou seja, os "eventos preparatórios" para a I Conferência Municipal, acontecerão nos dias 31 de maio e 09 de junho de 2011, ocasiões em que serão debatidos os subtemas, fomentando as discussões a serem realizadas durante a Conferência Municipal.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Socorro, 18 de maio de 2011

Isabel Cristina Genghini - Presidente do CMAS

## CRAS forma mais uma turma de Cuidadores de Idosos



Mais uma turma de Cuidadores de Idosos formou-se no dia 04 de maio.

Com uma aula prática no Asilo José Franco Craveiro, os novos Cuidadores completaram o total de 50 horas de aula. Ainda no Asilo foi feita a entrega do certificado de conclusão do curso que teve início no mês de fevereiro.

O curso é uma iniciativa do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) que, em parceria com o Departamento de Saúde e o apoio da Prefeitura de Socorro, considerou o reconhecimento da atividade pela Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) para beneficiar as famílias participantes de programas sociais como o Bolsa Família e o Renda Cidadã.

Com a missão de cuidar do idoso, este profissional desenvolve ações que promovem a melhoria da qualidade de vida do idoso em relação a si mesmo, à família e à sociedade. Cuidar da pessoa idosa de forma adequada baseia-se na manutenção de suas condições funcionais. Até alguns anos atrás, este tipo de trabalho era realizado de maneira informal. Hoje, este profissional recebe instruções conforme uma grade de temas que,

neste curso foram elaborados por profissionais da Rede Municipal de Saúde.

As aulas abordaram questões sobre: o envelhecimento; como compreender a pessoa idosa; o que é cuidar da pessoa idosa; técnicas de condicionamento físico e psicológico do próprio cuidador e para com a família do idoso; distúrbios de saúde mental em idosos; alimentação saudável e adequada; higiene pessoal; sono; cuidados na hora do banho; administração de medicamentos; mecanismos corporais; estado emocional e também uma aula com a fisioterapeuta da Rede sobre cuidados imprescindíveis para com o idoso.

Considerando os ótimos resultados dos formandos, o CRAS fez um cadastro dos alunos que concluíram o curso, o qual está disponibilizado para as pessoas que necessitam contratar os serviços de um Cuidador de Idoso.

Os interessados em ingressar nos programas sociais e participar do curso podem comparecer ao CRAS, localizado à Rua Barão de Ibitinga, 593, de segunda a sexta-feira das 8 às 16 horas. O telefone do CRAS é o (19) 3855-2316.

## Professores Municipais recebem orientação sobre o Desenvolvimento da Linguagem da criança

No dia 9 de maio, o Departamento Municipal de Educação ofereceu para as professoras das Creches Municipais uma palestra, realizada nas dependências do Escola Municipal Coronel Olímpio, com a fonoaudióloga Fernanda Aparecida Siqueira que abordou o tema "Desenvolvimento da Linguagem".

Segundo a Fonoaudióloga, no primeiro ano de vida a criança se comunica através do olhar, do choro, do sorriso e do gesto e o adulto mais próximo, deve ficar atento a esses comportamentos. As alterações da linguagem podem ser manifestadas de formas variadas, as mais frequentes, ocorrem no atraso da emissão das primeiras palavras, na formação das frases,

trocas, omissões ou acréscimos de sons na fala e gagueira.

A terapia fonoaudiológica ajuda a superar ou amenizar essas alterações por meio da estimulação adequada a cada caso.

A profissional enfatizou a importância da sucção que o bebê realiza ao mamar no peito da mãe no desenvolvimento harmônico da mandíbula, lábios e dentes. Fernanda Siqueira afirmou que a mamadeira, o dedo, a chupeta e o paninho são hábitos orais que dificultam e atrasam a oralidade da criança.

A fisioterapeuta ainda enfatizou "a criança aprende por suas próprias experiências e o papel do adulto, é proporcioná-las".

## Reunião Ordinária do COMUC dia 3 de junho

A reunião ordinária do COMUC – assuntos referentes às ações de Conselho Municipal de Cultura – desenvolvimento da cultura da cidade.

O convite se estende aos representantes de setores da cultura e demais interessados.

**TURISMO RURAL**  
SOGORRO - SP

## Festival Gastronômico

# "SABORES DA ROÇA"

Venha saborear o que Socorro tem de melhor!

**Programação:**

	<b>Dia 05/05/2011 na Fazenda Sant'Ana</b> "Cordeiro assado" Contato: Beth Paris (19) 3895.3290 / 8158.0774	
	<b>Dia 20/05/2011 no Pesqueiro Nenê Oliani</b> "10 Pratos a base de Peixes" Contato: Vera Oliani (19) 3895.1611 / 9296.9200	
	<b>Dia 04/06/2011 no Rancho Pompéia</b> "Casteleta de porco com mandioca" Contato: Flávio ou Marcia (19) 3895.1426 / 9711.9595	
	<b>Dia 16/06/2011 no Portal do Sol Hotel Fazenda</b> "Casteleta de chão" Contato: Paula Chebanov (19) 3895.3002 / 3895.7889	

\* Todos os pratos da programação possuem acompanhamento.



Panela de cozimento



Panela de cozimento



Panela de cozimento



Panela de cozimento

**Convites:**

0 a 7 anos - Cortesia  
8 a 12 anos - R\$ 15,00  
Acima de 13 anos - R\$ 30,00  
\*Bebidas a parte

Depois convidados do município



MG INSTITUTO DE GESTÃO EMPRESARIAL